

## **SUMÁRIO**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 CRIAÇÃO E OBJETIVOS DA COMISSÃO

1.2 COMPOSIÇÃO

### **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

### **3. CONTEXTO**

3.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

### **4. REUNIÕES E AUDIÊNCIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO**

### **5. DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO**

5.1 REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

5.2 OFÍCIOS

### **6. CONCLUSÕES**

6.1 RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR

**6.1.1 Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico**

**6.1.2 Adequação da Águas do Imperador e da COMDEP aos Princípios Básicos da Administração Pública**

**6.1.3 Cadastro das Tarifas Sociais**

**6.1.4 Adequação da COMDEP para que Realize as Funções de sua Competência**

**6.1.5 Prestação de Serviço Adequado ao Pleno Atendimento dos Usuários por parte da Águas do Imperador**

**6.1.6 Criação de uma Agência Reguladora ou Adesão à AGENERSA ou Similar**

**6.1.7 Prioridade na Extensão de Rede de Esgoto na Coronel Veiga, Praça Pasteur e Sargento Boening**

**6.1.8 Prioridade na Extensão de Rede de Esgoto no Carangola e no Caititu**

**6.1.9 Prioridade na Extensão de Rede de Esgoto na Comunidade do Alemão**

**6.1.10 Prioridade na Extensão de Rede de Esgoto no Caminho do Fragoso, próximo ao nº 457 - Estrada da Saudade**

**6.1.11 Vistoria na Rede de Água do Carangola para Sanar os Problemas de Desabastecimento**

ANEXO I - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO COM AS RESPOSTAS

ANEXO II - OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO III - ATAS DAS REUNIÕES

## **1. APRESENTAÇÃO**

No dia 03 de novembro de 2021, às 19:00 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Petrópolis, realizou-se uma Audiência Pública, presidida pela Vereadora Gilda Beatriz, com o tema “A Qualidade dos Serviços Prestados pela Águas do Imperador no Município de Petrópolis”.

Na audiência em questão, preliminarmente, foram ressaltados alguns problemas na prestação do serviço de água e esgoto da cidade, incluindo a falta de abastecimento de água e danos causados nas vias em virtude de reparos nas instalações.

Na oportunidade, participaram da audiência compondo a mesa de trabalhos os Vereadores Junior Paixão, Gil Magno, Mauro Peralta, Eduardo do Blog, Octávio Sampaio, Fred Procópio, Dudu, Marcelo Lessa e Domingos Protetor.

Além deles, participaram também o Sr. Márcio Salles, na época, Superintendente da Águas do Imperador, o Dr. Luiz Felipe Teixeira Macedo, juiz leigo, o Sr. Mário Jorge, advogado e engenheiro sanitaria, e a Sra. Rafaela Facchetti, representando o Comitê Piabanha.

Ao longo da audiência em várias oportunidades ficou demonstrada a grande quantidade de reclamações encaminhadas aos vereadores a respeito do serviço prestado pela Águas do Imperador. Ficou evidenciada também a dificuldade da referida empresa em atender as demandas da população.

### **1.1 CRIAÇÃO E OBJETIVOS DA COMISSÃO**

Com o objetivo de acompanhar o trabalho da subconcessionária Águas do Imperador, foi instituída a Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador, pelo ATO PRE-LEG 019/2022 – Resolução 125/2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis). Formulada através do Requerimento CMP nº 9252/2022 e designada na Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 2022.

### **1.2 COMPOSIÇÃO**

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador é composta pelos seguintes Vereadores:

- Vereadora Gilda Beatriz (PSD) – Presidente
- Vereador Fred Procópio (PL) – Relator
- Vereadora Junior Paixão (DC) – Vogal
- Vereador Mauro Peralta (PRTB) – Vogal

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O ordenamento jurídico brasileiro dispõe de normas próprias sobre distribuição de águas e tratamento de esgoto:

- **Lei 11.445/2007** (a “Lei do Saneamento Básico”), recentemente alterada pela **Lei 14.026/2020** (Novo Marco do Saneamento).

Outras Normas Aplicáveis:

- **Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88)**
- **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**
- **Lei Orgânica Municipal (Nº 025, DE 10/10/2012)**
- **Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis (Resolução nº 125 de 14/12/2012).**
- **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12. 527/2011).**
- **Lei de responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Decreto -Lei 201/67)**
- **Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos nº 8.987/95**
- **Deliberação nº 3.752 de 01 de dezembro de 1975** - “Cria a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP -, extingue a Secretaria de Expansão Econômica e dá outras providências.”
- **Lei nº 7.510 de 11 de abril de 2017** - “Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Petrópolis.”
- **Decreto Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967** - “Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.”
- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021** - “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”
- **Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020** - “Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência

sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.”

### 3. CONTEXTO

Conforme ressaltado, como encaminhamento da Audiência Pública “A Qualidade dos Serviços Prestados pela Águas do Imperador no Município de Petrópolis”, foi instituída, pelo ATO PRE-LEG 019/2022 – Resolução 125/2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis), a Comissão Especial Para a Análise do Contrato da Águas do Imperador, com o objetivo de acompanhar o trabalho da Águas do Imperador.

A Comissão Especial foi criada com o objetivo de se debruçar sobre todos os aspectos contratuais firmados entre as partes para a delegação do serviço público de saneamento básico de água e de esgotos sanitários. Portanto, o escopo de atuação desta comissão é a verificação do cumprimento integral do contrato por parte da subconcessionária, além das metas estipuladas no mesmo ao longo dos anos.

De antemão, cabe informar sobre alguns detalhes da delegação de serviço público em questão.

Em 1997, o município de Petrópolis, através da Companhia Municipal de Água e Esgoto do Município de Petrópolis – CAEMPE, na qualidade de Poder Subconcedente, abriu Concorrência Pública para a subconcessão dos serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários, em caráter de exclusividade, nos perímetros urbanos do municípios, originando a subconcessão à Águas do Imperador S/A, que por força de contrato, opera, conversa, mantém, moderniza, amplia e explora, por meio de cobrança direta aos usuários dos serviços, os sistema de água e esgotos da cidade ao longo do período de subconcessão.

Em 2001, a COMDEP (Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis), incorporou à Companhia de Água e Esgoto (antiga CAEMPE) e, consequentemente, o Contrato da Subconcessão desta com a Águas do Imperador.

A COMDEP, portanto, ficou com a incumbência de fiscalizar o cumprimento do contrato da subconcessionária nos seguintes quesitos:

a) Faturamento; b) Arrecadação; c) Índice de Inadimplência; d) Recuperação de Receita; e) Balancetes Analíticos; f) Balanços Patrimoniais; g) Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos); h) Intervenções Operacionais; i) Projetos e

Estudos Técnicos; j) Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ; k) Plano Diretor de Saneamento; l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.

Nessa toada, os serviços de saneamento em Petrópolis foram assumidos pela Águas do Imperador em 1º de janeiro de 1998. Nesse período, a empresa priorizou a captação de água nos rios, a implantação de redes para expansão do abastecimento e a substituição de redes obsoletas.

Importante ressaltar que, o contrato original, iniciado em 1998, tinha prazo de 30 (trinta) anos.

Ao longo dos anos, foram feitos 4 (quatro) termos aditivos no contrato original e mais 3 (três) do segundo contrato consolidado. Além disso, é importante informar que no ano de 2012 a subconcessão foi prorrogada por mais 15 (quinze) anos, tendo prazo final no ano de 2043.

Pelo período da subconcessão, por força contratual, a Águas do Imperador ficou incumbida de realizar, de maneira geral, o planejamento, implantação, ampliação, operação, manutenção, administração e exploração dos serviços de saneamento básico.

Dessa forma, dentre outras responsabilidades, a empresa ficou responsável por:

- a. realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços;
- b. efetuar, durante o prazo de subconcessão, todas as obras necessárias ao cumprimento integral das obrigações por ela assumidas, de forma a executar, plena e satisfatoriamente, os serviços subconcedidos;
- c. elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência;
- d. zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços subconcedidos;
- e. cumprir as determinações legais relativas às Segurança e Medicina do Trabalho;
- f. conduzir suas atividades com zelo, diligência e economia;
- g. responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no país;
- h. responsabilizar-se, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à subconcedente e/ou terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados ou prepostos, decorrentes dos serviços subconcedidos;

i. manter, durante toda a execução da subconcessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j. fornecer a subconcedente todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;

k. efetuar o pagamento da outorga mensal fixada em edital em favor da subconcedente.

### 3.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cumprе elucidar, ainda, para que seja possível entender a relação entre a Sociedade de Economia Mista COMDEP e o Poder Executivo Municipal, o que é a Administração Pública Indireta.

A criação da Administração Pública Indireta se dá pela descentralização administrativa, onde cria-se pessoas jurídicas distintas do Estado, com personalidade jurídica, patrimônio e pessoal próprios.

Essa descentralização ocorre por motivos de eficiência, qualidade e especialidade na prestação de certas atividades administrativas que, em tese, poderiam ser prestadas diretamente por meio de órgãos da administração direta.

Nessa toada, cabe informar que a COMDEP, fundada pela Lei nº 3752/75, é uma empresa de economia mista, tendo como seu principal sócio a Prefeitura Municipal de Petrópolis. Assim, como ressalta o art. 1º da referida lei, a companhia é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada à Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Importa ressaltar que, ainda que se trate de pessoa jurídica autônoma, a referida está **vinculada** à Administração Pública Direta.

O Decreto Federal nº 200/67 em seu artigo 19 utiliza a nomenclatura supervisão:

“Todo e qualquer órgão da Administração Federal, direta ou indireta, **está sujeito à supervisão do Ministro de Estado competente**, excetuados

unicamente os órgãos mencionados no art. 32, que estão submetidos à supervisão direta do Presidente da República.” (1967, Decreto 200, artigo 19)

No âmbito municipal estas pessoas jurídicas estão vinculadas às secretarias, ainda que não haja subordinação, **há vinculação**, sendo certo que essas pessoas jurídicas devem observar os princípios da Administração Pública.

Por fim, é importante informar que na descentralização ocorre o chamado controle finalístico. Assim, cada entidade da administração indireta fica vinculada a um determinado ministério (secretaria) e este realiza o controle finalístico da entidade.

Esse controle visa evitar que a entidade descentralizada, no exercício de sua autonomia, atue fora dos limites que resultaram na sua criação. O controle finalístico também é chamado de tutela ou controle administrativo ou supervisão ministerial em nível federal.

São objetivos do controle finalístico assegurar o cumprimento dos objetivos fixados no ato de criação da entidade descentralizada; harmonizar sua atuação com a política e programação do governo; zelar pela obtenção de eficiência administrativa; e garantir a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade (art. 26, DL n. 200/1967).

A Lei Municipal nº 7.510 de 11 de abril de 2017 em seu artigo 7º, inciso II, vincula a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis à Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública.

#### **4. REUNIÕES E AUDIÊNCIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO**

Foram realizadas pela Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador 04 (quatro) reuniões:

##### **1ª REUNIÃO – DIA 30 DE MARÇO DE 2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, às 14:12h, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores Fred Procópio, Gilda Beatriz, Junior Paixão e Dr. Mauro Peralta, para tratar sobre o plano de trabalho e delimitar as funções de cada membro na referida comissão.

Decidiu-se, de comum acordo, que a presidência da comissão seria exercida pela Vereadora Gilda Beatriz; a Relatoria pelo Vereador Fred Procópio; os Vogais seriam os Vereadores Dr. Mauro Peralta e Junior Paixão.

Na referida oportunidade, foi pontuado que o caminho inicial da comissão deveria ser o de obter informações, via requerimento de informação e ofício, da Águas do Imperador. Com isso, ficaram delimitados os seguintes questionamentos: se há previsão contratual para manutenção das manilhas de drenagem de águas pluviais; qual o cronograma de instalação de novas ETEs, discriminando a localidade em que serão instaladas e qual bacia hidrográfica será atendida; se há previsão contratual da ampliação da rede de captação de esgoto e, em caso afirmativo, especificar quais os locais estão previstos; se há estudo técnico para colocação de tubulação de esgoto, dentro do Rio Quitandinha, ao longo da Rua Coronel Veiga e Washington Luís, para condução de esgoto até a ET de esgoto da Rua Washington Luís; cópia dos extratos dos pagamentos de outorga dos anos de 2020, 2021 e 2022.

##### **2ª REUNIÃO – DIA 23 DE JUNHO DE 2022**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022, às 14:22h, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores Fred Procópio, Gilda Beatriz, Junior Paixão e Dr. Mauro Peralta, para tratar sobre os trabalhos da presente comissão.

Na oportunidade, foram decididas novas diligências e a reiteração dos requerimentos e dos ofícios não respondidos. O Vereador Fred Procópio sugeriu algumas medidas para o problema de saneamento enfrentado pela cidade, entre elas: pedido de adesão a AGENERSA como órgão fiscalizador da empresa subconcessionária (Águas do Imperador); adesão a rede separadora ou obrigação de manutenção; Plano Municipal de Saneamento, onde a microdrenagem viraria obrigação da Águas do Imperador.

Forma propostos novos requerimentos de informações, sendo: se as ETE's performam segundo os parâmetros estabelecidos nas licenças ambientais (e de acordo com a lei); Qual o corpo técnico de análise da COMDEP, companhia municipal que fiscaliza a subconcessionária; e cópia dos últimos 10 relatórios de Análise.

### **3ª REUNIÃO – DIA 27 DE JULHO DE 2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022, às 14:17h, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores Fred Procópio, Gilda Beatriz, Junior Paixão e Dr. Mauro Peralta, além de convidados, entre eles, Sr. Luís Carapinha e Sra. Rafaela Facchetti, esta última, representando o Comitê Piabanha.

Na oportunidade, foram delimitadas novas ações para comissão, tendo em vista a dificuldade de obter informações, via ofício e requerimento de informações, da Prefeitura, da COMDEP e da Águas do Imperador.

Assim, foram decididas novas diligências, entre elas, a chamada para oitivas do Superintendente da Águas do Imperador, João Henrique de Sá e do Diretor-Presidente da COMDEP, Leo França. Também ficou acertado que a comissão deveria percorrer três linhas centrais: a responsabilidade da COMDEP na fiscalização das Águas do Imperador; a análise do contrato da Águas do Imperador do ponto de vista do consumidor (verificar cláusulas abusivas); a questão ambiental, principalmente sob o ponto de vista do saneamento.

### **4ª REUNIÃO – DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022 (OITIVA)**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro às 14: 30h, na Sala de Apoio às Comissões da Câmara Municipal de Petrópolis, estiveram presentes os membros da

Comissão: a Vereadora Gilda Beatriz e Vereador Fred Procópio, para sob a presidência da primeira, dar início a reunião convocada para as oitivas. O Vereador Júnior Paixão justificou ausência e foi representado pelo assessor Paulo Aguinaga.

Presentes, os convidados: **PAULO ROBERTO MUSSEL, RONALDO AUGUSTO DA ROCHA, FERNANDO CÉSAR F. SANTOS, MÔNICA SOARES P. SCHANUEL, CEDENYR GUARANY VIEIRA, DANIELA CURIONE, SAMANTHA PADILHA LOPES DA SILVA e VEREADOR LEO FRANÇA .**

O Diretor Presidente da Companhia, Sr. Cedenyr Guaracy Vieira explicou que entende por bem deixar a cargo dos membros da Comissão de Fiscalização, as respostas quanto aos questionamentos da Comissão Especial, por tratar-se de questionamentos técnicos e por serem os presentes, pessoas aptas a responderem tais perguntas.

Foram ouvidos pela Comissão Especial para análise do contrato da Águas do Imperador – ATO PRE LEG 019/2002, Srs. PAULO ROBERTO MUSSEL, RONALDO AUGUSTO DA ROCHA E FERNANDO CÉSAR F. SANTOS, membros da Comissão de Fiscalização do contrato de subconcessão outorgado a Cia. Águas do Imperador da dita subconcessão, que prestaram as informações que abaixo seguem:

Com relação ao prazo do contrato, foi explicado que foram feitos 4 (quatro) termos aditivos no contrato original e mais 3 (três) do segundo contrato consolidado. O contrato vai até o ano de 2043. O terceiro termo foi feito no ano de 2016 e o quarto termo no ano de 2017 (mas esses não foram de prorrogação de prazo de vigência).

Foi esclarecido que o contrato original foi iniciado no ano de 1998 por 30 (trinta) anos e no ano de 2012, mais 15 (quinze) anos.

Foi informado que os relatórios são feitos periodicamente, mas perguntados sobre o último relatório publicado no site da COMDEP o último é de 2020.

Foi perguntado também se a Águas do Imperador responde aos questionamentos, via ofício da COMDEP e foi informado que respondem sim, mesmo que tenham ser reiterados os questionamentos.

Foi perguntado sobre a performance das ETES. Se a avaliação é feita por dados enviados pela Águas do Imperador ou se a COMDEP tem condições técnicas de avaliar por si. Foi respondido que o SENAI/FIRJAN presta serviços para a COMDEP de ordem técnica para essa análise. O que não afasta as respostas da concessionária.

Perguntado sobre a eficiência das ETES o Sr. Paulo Roberto Mussel disse que existem falhas sim. Citou o exemplo da ETE do Roseiral, que tem capacidade abaixo da demanda, como atestam os resultados da empresa contratada para a análise.

Pelo Sr. RONALDO AUGUSTO DA ROCHA, foi informado que as adequações das ETES têm que ser feitas no **plano municipal de saneamento básico de Petrópolis**. Que foi outorgada em novembro de 2014 e encontra-se em fase de revisão pelo Comitê Executivo PLANSAB.

O Sr. Fernando também esclareceu que o INEA também é requisitado sempre que necessário, pois a maioria das ETES são construídas junto aos rios, o órgão também deve auxiliar na fiscalização.

Foi perguntado qual a periodicidade dos relatórios técnicos da FIRJAN, nas ETES. Foi respondido que são feitos a cada 60 (sessenta) dias.

O Sr. Paulo esclareceu que com relação aos relatórios, a dificuldade encontrada é na separação do sabão – MBAS, no meio ambiente, esse resíduo prejudica a vida aquática, sejam peixes ou plantas aquáticas.

O Sr. Ronaldo disse que o INEA não dá retorno do auxílio e orientação que é solicitado pela COMDEP, quanto ao resultado das análises da FIRJAN.

Foi perguntado se relatórios mais atualizados podem ser disponibilizados para a Comissão, pela COMDEP. Foi respondido que sim. **O acesso será franqueado aos membros da Comissão.**

Com relação a tubulação instalada no leito do rio (da parte da Ce. Veiga, por exemplo) que atrapalha em muito a dragagem dos rios, além também de encarecer o serviço. Nesse caso, a Prefeitura e o INEA são os responsáveis por esse serviço, e a dificuldade de execução do serviço é causada pela Águas do Imperador que não resolveu ainda a situação, mesmo sendo oficiada e instada a resolver a questão.

Com relação aos balancetes financeiros da Águas do Imperador, foi informado que os podem ser analisados pela Comissão, inclusive para terem conhecimento se o plano de metas da empresa está sendo cumprido.

O último plano de investimento, que comporta as metas, foi feito no ano de 2017 e este pode ser analisado, pois é o mais recente. Foi esclarecido que a Comissão fiscalizadora já cobrou o cronograma de execução das metas, via ofício.

Foi informado que a taxa de abastecimento de água não chega a 95% de cobertura da população. Foi dito que no contrato de subconcessão algumas áreas são excluídas. Com relação ao tratamento de esgoto também não contempla toda a cidade.

Com relação ao esgoto tratado disseram que não podem afirmar qual percentual. Há diferença em números percentuais entre esgoto coletado e tratado, mas não há como indicar um numerário. Que a ÁGUAS DO IMPERADOR afirma tratar mais esgoto do que na verdade trata e exclui do cômputo das localidades as ZPES, ÁREA RURAL E ÁREA DE RISCO.

Com relação a esgoto, pelo Sr. Fernando foi informado que há um canal de reclamações dentro da COMDEP, onde dependendo da reclamação é encaminhado para cada segmento da Comissão de fiscalização da companhia. É feita a vistoria e encaminhado o resultado, que pelo crivo do Presidente da COMDEP, por força da circular 09/2017. Informaram que tudo é registrado em relatórios individuais, via processo com vistas da diretoria.

Com relação as ligações com tarifa social – mínimo de 10 mil ligações, acontece que atualmente são apenas 3 mil com a tarifa social, quando em Petropolis existem 23 mil pessoas inscritas no Cadúnico, como informado pelo Sr. Paulo Aguinaga. A respeito disso foi esclarecido que muitas ligações não são feitas por serem em APA, APP'S ou áreas de risco e por razões relacionadas a própria **falta de fiscalização da Prefeitura**, existem muitos locais em Petrópolis onde não podem ser feitas essas ligações.

Perguntados sobre os biodigestores, informaram que todos funcionam, mas com capacidade limitada e reduzida em vista da necessidade da população. Os biodigestores foram criados numa condição paliativa em vista da falta de ETES.

Com relação a outorga foi perguntado se os pagamentos estão sendo feitos. Foi respondido que sim, na ordem 3,52% da arrecadação da empresa.

Foi questionado sobre a questão do Vale das Videiras, que não é abrangido pela Águas do Imperador e sim pela COMDEP. Foi judicializada esta questão em face da Águas do Imperador, onde o MP promoveu ação civil pública para que a companhia assumira a localidade. A demanda ainda se encontra na Justiça para ser cumprida. Além do Vale das Videiras, a questão se estende ao Malta, Bela Vista e adjacências.

Com relação a amplitude da fiscalização da COMDEP, ficou esclarecido que a companhia tem limitações técnicas para tal, pois fiscaliza e não regula os serviços e que seria necessária uma agência reguladora, conforme consta no plano municipal de saneamento básico.

Como considerações finais o Sr. Fernando colocou a necessidade de agilização da instalação das redes separadoras absolutas de esgoto por rua, para não comprometer a rede de drenagem do município (rede mista).

A Vereadora Gilda Beatriz, fez questão de enfatizar a necessidade da responsabilização da Águas do Imperador da dragagem dos rios, nos trechos onde há tubulação exposta.

O Vereador Fred Procópio fez constar a necessidade da **criação de agência municipal reguladora e cadastro das tarifas sociais**, a fim de reconhecer o plano de concessão desse benefício social.

O Sr. Ronaldo fez constar que com relação a renovação do contrato de terceirização de serviços com a Firjan, o mesmo encontra-se em fase de renovação. E que aproximadamente há 3 (três) meses estão sem a prestação desses serviços. Fizeram constar também, que pediram a renovação contratual com 60 (sessenta) dias de antecedência.

O Sr. Ronaldo fez questão de registrar que todos os arquivos da Comissão estão à disposição desta Comissão, havendo somente a necessidade de requerimento ao Presidente da Comdep.

## **5. DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO**

### **5.1 REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO**

Foram encaminhados 04 Requerimentos de Informação ao Poder Executivo Municipal visando esclarecimentos a respeito do contrato de concessão e subconcessão dos serviços à Águas do Imperador:

- REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2737/2022 – de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Caso a Companhia absorvesse as atribuições de reparo e extensão de micro drenagem de águas pluviais, quais seriam os impactos financeiros?
2. Qual seria o impacto tarifário caso a Companhia assumisse a responsabilidade de reparo e extensão de drenagem de águas pluviais?
3. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano corrente?
4. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2023?
5. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2024?

- REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2739/2022 – de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Qual a previsão contratual de reajuste prevista para o ano corrente?
2. Qual a previsão contratual de reajuste prevista para o ano de 2023?
3. Qual o valor pago de outorga atualmente?
4. Considerando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em quantos anos seria necessário aditar o contrato caso a Companhia assumisse a responsabilidade legal de reparo e extensão de micro drenagem pluvial?

- REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2740/2022 – de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Qual o prazo de início da obra de extensão de rede de esgoto na rua do túnel extravasor (Rua Francisco Scali)?

2. Qual o prazo de execução da obra?

3. A obra contempla drenagem pluvial?

Também foram enviados requerimentos de informação à Águas do Imperador. Ao longo dos trabalhos, a Comissão aprovou os seguintes requerimentos de informações:

- REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 3602/2022 – de 22 de junho de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Caso a Companhia absorvesse as atribuições de reparo e extensão de micro drenagem de águas pluviais, quais seriam os impactos financeiros?

2. Qual seria o impacto tarifário caso a Companhia assumisse a responsabilidade de reparo e extensão de drenagem de águas pluviais?

3. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano corrente?

4. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2023?

5. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2024?

## 5.2 OFÍCIOS

Foram encaminhados o total de 12 (doze) ofícios ao Poder Executivo Municipal, ao Comitê de Bacias Hidrográficas, a Águas do Imperador e a COMDEP com o fim de obtenção de informações a respeito do contrato com a referida empresa, sendo certo que na maior parte dos casos a Comissão Especial sequer obteve uma resposta.

- **Ofício ao Comitê de Bacias Hidrográficas (Of. nº 700/2022 - Gabinete do Vereador Fred Procópio):** Solicitação de Informações Referentes ao Saneamento no Município de Petrópolis;
- **Ofício a Águas do Imperador (Of. nº 852/2022 - Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz):** Reitera os Requerimentos de Informação nº 2737/2022, 2739/2022, 2740/2022 e 3602/2022;

- Resposta DIR nº 170/2022

- **Ofício ao Exmo. Prefeito Rubens Bomtempo (Of. nº 853/2022 - Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz):** Reitera os Requerimentos de Informação nº 2737/2022, 2739/2022, 2740/2022 e 3602/2022;

- **Ofício a Águas do Imperador (Of. nº 867/2022 - Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz):** Apresenta os seguintes questionamentos.

1 - Se há previsão contratual para manutenção das manilhas de drenagem de águas pluviais?

2 - Qual o cronograma de instalação de novas ETES, discriminando a localidade em que serão instaladas e qual bacia hidrográfica será atendida?

3 - Se há previsão contratual da ampliação da rede de captação de esgoto. Em caso afirmativo, especificar quais os locais para os quais estão previstos?

4 - Se há estudo técnico para a colocação de tubulação de esgoto dentro do Rio Quitandinha, ao longo da Rua Coronel Veiga e Washington Luis, para a condução de esgoto até a estação de tratamento de esgoto da Rua Washington Luis.

5 - Cópia dos extratos dos pagamentos de outorga dos anos de 2020, 2021 e 2022;

- **Ofício ao Sr. Leonardo França / Diretor Presidente da COMDEP (Of. nº 001/2022 - Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador)** - Convite ao Diretor Presidente da COMDEP para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão à Águas do Imperador (protocolado dia 04 de agosto de 2022);
- **Ofício ao Sr. João Henrique de Sá / Superintendente Regional da Águas do Imperador (Of. nº 002/2022 - Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador)** - Convite ao Superintendente Regional da Águas do Imperador para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão à Águas do Imperador (protocolado dia 04 de agosto de 2022);
- **Ofício ao Sr. João Henrique de Sá / Superintendente Regional da Águas do Imperador (Of. nº 003/2022 - Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador)** - Convite ao Superintendente Regional da Águas do Imperador para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão à Águas do Imperador (protocolado dia 14 de outubro de 2022);
- **Ofício ao Exmo. Prefeito Rubens Bomtempo (Of. nº 004/2022 - Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador)** - Convite ao Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato de subconcessão outorgado a CIA Águas do Imperador para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão à Águas do Imperador (protocolado dia 14 de outubro de 2022);
- **Ofício ao Sr. Ronaldo Augusto da Rocha / Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato de subconcessão outorgado a CIA Águas do Imperador (Of. nº 004/2022 - Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador)** - Convite ao Presidente da Comissão de Fiscalização

do Contrato de subconcessão outorgado a CIA Águas do Imperador para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão à Águas do Imperador (protocolado dia 17 de outubro de 2022);

- **Ofício ao Sr. Cedenyr Guaracy Vieira / Diretor Presidente da COMDEP (Of. nº 005/2022 - Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador)** Convite ao Diretor Presidente da COMDEP para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão à Águas do Imperador (protocolado dia 14 de outubro de 2022);

- **Ofício ao Exmo. Prefeito Rubens Bomtempo (Of. nº 006/2022 - Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador)** Convite ao Diretor Presidente da COMDEP para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão à Águas do Imperador (protocolado dia 20 de outubro de 2022);

- Resposta ofício nº 339/2022 - COMDEP

- **Ofício ao Sr. Ronaldo Augusto da Rocha / Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato de subconcessão outorgado a CIA Águas do Imperador (Of. nº 007/2022 - Comissão Especial para a Análise do Contrato da Águas do Imperador)** - Convite ao Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato de subconcessão outorgado a CIA Águas do Imperador para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão à Águas do Imperador (protocolado dia 20 de outubro de 2022).

- Resposta ofício nº 338/2022 - COMDEP

## 6. CONCLUSÕES

A presente Comissão Especial foi instituída com o objetivo de acompanhar o trabalho da subconcessionária Águas do Imperador pelo ATO PRE-LEG 019/2022 – Resolução 125/2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis). Formulada através do Requerimento CMP nº 9252/2022 e designada na Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 2022.

As Comissões Especiais podem ser instituídas pelo Poder Legislativo Municipal para tratar de assunto específico de interesse da Câmara e da Comunidade, conforme artigo 37, II do Regimento Interno (R.I).

Sendo assim, cuida analisar inicialmente a documentação expedida por esta Comissão com o objetivo, única e simplesmente de exercer a função fiscalizatória do Vereador, prevista constitucionalmente no artigo 31, §1º e na Lei Orgânica Municipal nos artigos 67 e 78, XIV.

O Requerimento de Informação, previsto no artigo 78 inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Petrópolis em seu artigo 87, é uma proposição formal com o objetivo de exigir ao Poder Executivo informações sobre a Administração Pública em geral.

Tais Requerimentos de Informação devem ser respondidos pelo Executivo Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, podendo este prazo ser estendido por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, conforme determina a Lei de Acesso a Informação, em seu artigo 11, §§1º e 2º (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011)

Assim, desatender, sem justo motivo, os pedidos de informação da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e em forma regular, constitui infração político-administrativa, na forma do Art. 137, §1º, III do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Foram encaminhados 4 (quatro) Requerimentos de Informação, todos respondidos, porém em diversas oportunidades o Poder Executivo se esquivou das suas responsabilidades.

Na resposta ao Requerimento de Informação nº 2737/2022, por exemplo, alega o Poder Executivo Municipal que “os questionamentos de competência da COMDEP e Águas do Imperador devem ser realizados diretamente àqueles Entes, tendo em vista pertencerem à Administração Pública Indireta”

Muito surpreende que mesmo com a vinculação da COMDEP à Secretaria de Segurança e Ordem Pública, que possui, inclusive, poder de supervisão previsto no Decreto Lei 200/67, o Poder Executivo venha a se esquivar da responsabilidade para com os serviços públicos prestados pela Administração Pública Indireta através de concessão e subconcessão.

Assim sendo, as respostas ou falta delas apontam um desrespeito à atividade fiscalizatória do Poder Legislativo, concedida pelo art. 31 da CRFB/88, bem como ofendem os princípios constitucionais da publicidade e da transparência. Importante ressaltar que a conduta de agentes públicos que viola princípios constitucionais é considerada ilícita e deve ser punida na forma do art. 11 da Lei 8.429/1992 e, no caso específico do descumprimento de requisição de Vereador, pode configurar, ainda, crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei 201/67.

Não somente foram encaminhados os referidos Requerimentos de Informação, como também ofícios reiterando os questionamentos ao Poder Executivo e também à subconcessionária Águas do Imperador, que, sendo uma subconcessionária de serviço público, deve observar os princípios atinentes à Administração Pública.

Os 5 princípios básicos da Administração Pública estão previstos no artigo 37 da Carta Magna, a legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência.

A Lei de Licitações (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021) traz ainda, além dos previstos na Constituição da República, em seu artigo 5º, os princípios do **interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, **da transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Com cerceamento da atividade dos vereadores na falta de respostas aos seus questionamentos não restou alternativa senão a realização de oitivas.

A intenção era ouvir o Sr. Leonardo França, então Diretor-Presidente da COMDEP; Sr. João Henrique de Sá, Superintendente Regional da Águas do Imperador; e o Sr. Ronaldo Augusto da Rocha, Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato de Subconcessão Outorgado a Cia. Águas do Imperador.

O primeiro e o segundo convite, aos Srs. Leonardo França e João Henrique de Sá, foram protocolados na COMDEP e na Águas do Imperador, respectivamente, no dia 04 de agosto de 2022, com agendamento da oitiva para o dia 09 de agosto de 2022, a COMDEP sequer respondeu aos ofícios de convite e o Sr. João Henrique de Sá não teve disponibilidade de agenda para que pudesse ser ouvido pela Comissão Especial.

No dia 14 de outubro de 2022 o convite ao Sr. João Henrique de Sá foi reiterado, com agendamento da oitiva para o dia 20 de outubro de 2022, ao qual se obteve novamente uma resposta negativa.

No mesmo dia foi encaminhado um convite ao Sr. Ronaldo Augusto da Rocha e ao Sr. Cedenyr Guaracy Vieira (Diretor-Presidente da COMDEP), que informaram que não poderiam comparecer pessoalmente, mas que poderiam ser ouvidos por videoconferência, havendo impossibilidade de realização da oitiva naquela data por videoconferência, foi agendada a oitiva para o dia 24 de outubro de 2022, às 14 horas.

Com a realização da oitiva muito restou evidenciado a respeito, tanto da COMDEP, quanto do contrato de subconcessão à Águas do Imperador, o que nos conduz às recomendações desta Comissão Especial.

## 6.1 RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR

### **6.1.1 Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Petrópolis/RJ**

Em novembro de 2014 foi finalizado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Petrópolis, plano este baseado na Lei Federal nº 11.445 de janeiro de 2007, que estabelecia as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Ocorre que em julho de 2020, a Lei 14.026 foi publicada e atualizou o marco legal do saneamento básico e dentre diversas outras leis, alterou também a Lei nº 11.445 de janeiro de 2007, na qual se baseou o Plano Municipal de Saneamento Básico de Petrópolis.

### **6.1.2 Adequação da Águas do Imperador e da COMDEP aos Princípios Básicos da Administração Pública**

Conforme já exposto anteriormente, são princípios básicos da Administração Pública aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, a legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência.

Além daqueles, a Lei de Licitações (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021) traz em seu artigo 5º, os princípios do **interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, **da transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**.

Tanto a COMDEP quanto a Águas do Imperador têm se absterido de observar o princípio da publicidade, nada se tem acesso sobre diversos aspectos relativos ao contrato de subconcessão da prestação de serviços públicos à Águas do Imperador.

E importa, ainda, ressaltar a grande dificuldade que teve esta Comissão Especial em obter acesso, ainda que alegado na oitiva que assim o teriam, a documentos diversos que deveriam se encontrar com fácil acesso à toda a população no sítio das referidas empresas.

Nessa toada, é necessário falar que o portal da transparência na página da internet da COMDEP não apresenta as informações relativas às suas fiscalizações. O que podemos encontrar em seu site, são relatórios de atividades com informações muito limitadas, sendo o último desses relatórios relativo ao ano de 2020.

A falta dessas informações no sítio eletrônico da Companhia, dificulta não só a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo, mas também de toda a população que utiliza o serviço prestado pela subconcessionária Águas do Imperador. Sem a

fiscalização técnica e a publicidade dos atos, não existem parâmetros mínimos para verificação do cumprimento do contrato por parte da subconcessionária.

A falta de publicidade e transparência das empresas impede, inclusive, a análise da observância de diversos outros princípios da Administração Pública, como, por exemplo, o próprio princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

### **6.1.3 Cadastro das Tarifas Sociais**

A meta prevista contratualmente de ligações com tarifa social para a empresa subconcessionária dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto Águas do Imperador é de, no mínimo, 10 mil ligações. Atualmente são beneficiárias desta previsão apenas 3 mil ligações, isto levando em conta que em Petrópolis, atualmente, existem 23 mil pessoas inscritas no Cadúnico.

É certo que Petrópolis possui demanda de pessoas que se enquadram no benefício da tarifa social, ao qual existe uma meta de, pelo menos, 7 mil ligações a mais das que existem hoje.

O que demonstra a necessidade de adequação da empresa subconcessionária ao contrato, já que hoje ainda não atingiu a meta estipulada.

### **6.1.4 Adequação da COMDEP para que Realize as Funções de sua Competência**

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, com criação autorizada pela Lei nº 3.752 de 01 de dezembro de 1975, em 03 de outubro de 2002, incorporou a Companhia de Águas e Esgotos do Município de Petrópolis - CAEMPE, o que se deu pela Lei nº 5.916 de 03 de outubro de 2002 e, conseqüentemente, as suas funções e a responsabilidade sobre o contrato de subconcessão da Águas do Imperador.

A COMDEP, portanto, ficou com a incumbência de fiscalizar o cumprimento do contrato da subconcessionária nos seguintes quesitos:

a) Faturamento; b) Arrecadação; c) Índice de Inadimplência; d) Recuperação de Receita; e) Balancetes Analíticos; f) Balanços Patrimoniais; g) Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos); h) Intervenções Operacionais; i) Projetos e

Estudos Técnicos; j) Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ; k) Plano Diretor de Saneamento; l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.

O que, conforme restou demonstrado pela oitiva realizada no dia 24 de outubro de 2022, não está sendo executado de forma integral, seja por culpa da subconcessionária, seja por culpa da própria COMDEP, que não possui hoje um corpo técnico capaz de desenvolver certas demandas fiscalizatórias.

### **6.1.5 Prestação de Serviço Adequado ao Pleno Atendimento dos Usuários por parte da Águas do Imperador**

Importa ressaltar, nesse encaminhamento, inicialmente, o que preceitua a Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.

A referida lei, em seu capítulo II, trata do serviço adequado e informa em seu artigo 6º que “toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato”.

Informa ainda o referido artigo em seu parágrafo 1º que “serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas”.

Nesse sentido, não são poucas as reclamações de populares encaminhadas aos Vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis.

Aqui cabe destrinchar que são inúmeras as queixas, dos mais diversos tipos: sobre o valor da taxa de religação do serviço de fornecimento de água; sobre os valores abusivos das tarifas; sobre a interrupção do serviço; sobre a falta de manutenção das calçadas e das ruas quando é executada alguma obra pela subconcessionária; e, até sobre a cobrança de taxa de coleta e tratamento de esgoto em localidades em que aparentemente não é realizada a coleta e/ou tratamento.

Destarte, pelas reiteradas reclamações populares, verifica-se que os fundamentos da prestação do serviço público adequado não estão sendo seguidos pela subconcessionária. Também nessa lógica, sem a devida fiscalização por parte da

COMDEP, não é possível verificar se as obrigações estipuladas no contrato de subconcessão estão sendo cumpridas pela Águas do Imperador.

Nessa perspectiva, cumpre recomendar, principalmente, atenção aos fundamentos da generalidade, da modicidade das tarifas, da atualidade e da eficiência da prestação do serviço público adequado.

Pela generalidade, o serviço público, sendo essencial para a dignidade das pessoas, deve abarcar a todos. Assim, a universalidade do serviço é uma meta a ser atingida pela subconcessionária. Logo, é de se esperar uma expansão, por exemplo, da prestação do serviço de tratamento e coleta de esgoto no município de Petrópolis.

Pela modicidade, as tarifas devem propiciar o acesso da população a um serviço essencial à dignidade da pessoa humana, e não criar um obstáculo. O acesso à água e ao tratamento de esgoto vai muito além de um simples direito. Ambos impactam diretamente na vida de todas as pessoas e no desenvolvimento socioeconômico da região. Assim, a tarifa deve favorecer a universalização do serviço público e não impedir seu acesso. A modicidade se estende, também, às taxas de religação do serviço de fornecimento de água em nosso município.

Pela eficiência, exige-se o direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum. A eficiência está atrelada a uma atuação mais efetiva e produtiva, conseguindo com isso entregar serviços de qualidade com o mínimo possível de desperdício. Presteza, perfeição, rendimento, qualidade e economicidade é o que se espera da subconcessionária, inclusive, com relação à manutenção das calçadas e das ruas quando é executada alguma obra de reparo da rede.

Por fim, pela atualidade, o serviço público tem de ser prestado com base em técnicas e tecnologias atuais, deixando de lado as obsoletas, ultrapassadas, que não atendam minimamente o que se espera da prestação do serviço. Assim, espera-se que a subconcessionária invista, sempre que possível, em novas técnicas e tecnologias atreladas às necessidades particulares do município Petrópolis.

#### **6.1.6 Criação de uma Agência Reguladora ou Convênio com a AGENERSA**

As agências reguladoras foram criadas no Brasil para regular setores específicos, inicialmente áreas de serviço público que o Estado se retraiu, responsáveis por regulamentar e fiscalizar determinados setores dos serviços públicos prestados.

Ainda que a responsabilidade pela prestação de serviços públicos seja do Estado, é possível a concessão destes serviços para outrem prestá-lo. Porém, há uma necessidade de que o Estado siga cuidando de qualquer que seja o serviço público concedido.

Daí a criação das Agências Reguladoras, instituídas sob a forma de autarquias de regime especial, são agências especiais destinadas a regulamentar, controlar e fiscalizar a execução de serviços públicos transferidos para o setor privado por intermédio de concessões, permissões etc, pertencentes, também, a Administração Pública Indireta e vinculadas a Administração Pública Direta.

Outrossim, há ainda a opção de um convênio com a Agerensa, criada pela Lei 4.556/2005, trata-se de autarquia especial, a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, com personalidade jurídica de direito público e plena autonomia administrativa, técnica e financeira, possui previsão de convênios com municípios no seu artigo 2º, inciso II da Lei que a institui.

#### **6.1.7 Prioridade na Extensão de Rede de Esgoto na Coronel Veiga, Praça Pasteur e Sargento Boening**

#### **6.1.8 Prioridade na Extensão de Rede de Esgoto no Carangola e no Caititu**

#### **6.1.9 Prioridade na Extensão de Rede de Esgoto na Comunidade do Alemão**

#### **6.1.10 Prioridade na Extensão de Rede de Esgoto no Caminho do Fragoso, próximo ao nº 457 - Estrada da Saudade**

Em vistoria realizada no local em questão o Vereador Fred Procópio verificou a necessidade cabal de extensão de rede de esgoto e drenagem no Caminho do Fragoso, próximo ao nº 457.

Os moradores vêm sofrendo constantemente com a proliferação de animais peçonhentos tendo em vista o esgotamento e a drenagem a céu aberto, muito preocupa a saúde da população local, que sofre riscos de propagação, além dos animais, de doenças que podem se desenvolver.

#### **6.1.11 Vistoria na Rede de Água do Carangola para Sanar os Problemas de Desabastecimento**

Tendo em vista o grande aumento na população do bairro Carangola nos últimos anos, primeiramente com o Condomínio Augusto Ângelo Zanatta e, no ano de 2020, os novos Condomínios Vincenzo Rivetti, a empresa subconcessionária Águas do Imperador não tem conseguido suprir a demanda de abastecimento de água do bairro, sendo necessária uma vistoria para posterior substituição da tubulação para evitar novos problemas no fornecimento.

## **FONTES:**

Site Águas do Imperador:

<https://www.grupoaguasdobrasil.com.br/aguas-imperador/a-concessionaria/nossa-historia/>

Site COMDEP:

[http://comdep.com.br/?page\\_id=992](http://comdep.com.br/?page_id=992)

Lei 11.445/2007 (a “Lei do Saneamento Básico”), recentemente alterada pela Lei 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento):

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm)

Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88):

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

Constituição do Estado do Rio de Janeiro:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/constest.nsf/PageConsEst?OpenPage>

Lei Orgânica Municipal (Nº 025, DE 10/10/2012):

<https://petropolis.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6830&cdDiploma=9999?cdMunicipio=6830&cdTipoDiploma=13005>

Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis (Resolução nº 125 de 14/12/2012):

<https://petropolis.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6830&cdDiploma=20120125?cdMunicipio=6830&cdTipoDiploma=13006>

Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12. 527/2011):

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)

Lei de responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Decreto -Lei 201/67):

Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos (Lei 8987/95):

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18987cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18987cons.htm)

# ANEXO I

## REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO COM AS RESPOSTAS



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE ESPECIAL PARA ANÁLISE DO**  
**CONTRATO ÁGUAS DO IMPERADOR**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 2737/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL,  
BEM COMO À ÁGUAS DO IMPERADOR,  
INFORMAÇÕES ACERCA DA  
DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações:

1. Caso a Companhia absorvesse as atribuições de reparo e extensão de micro drenagem de águas pluviais, quais seriam os impactos financeiros?
2. Qual seria o impacto tarifário caso a Companhia assumisse a responsabilidade de reparo e extensão de drenagem de águas pluviais?
3. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano corrente?
4. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2023?
5. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2024?

**JUSTIFICATIVA**

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2022

GILDA BEATRIZ  
Presidente

  
FRED PROCÓPIO  
Vogal

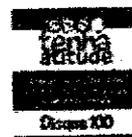
DR. MAURO PERALTA  
Vogal

  
JUNIOR PAIXÃO  
vogal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

GP 337/2022



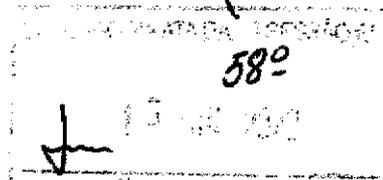
LIDO

EM 15/06/22

Rubens Jose Franca

1º Secretário

Em 13 de junho de 2022



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0314/2022 - Requerimento de Informação Protocolos Legislativos nº 2737/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal, bem como a Águas do Imperador, informações acerca da drenagem de água pluvial", sirvo-me do presente para informar que os questionamentos de competência da COMDEP e Águas do Imperador devem ser realizados diretamente àqueles Entes, tendo em vista pertencerem à Administração Pública Indireta, com personalidade jurídica e CNPJ próprios.

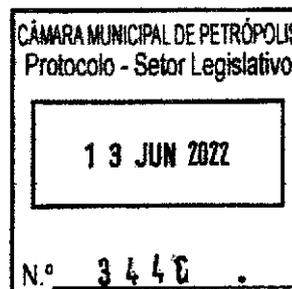
Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS JOSE FRANCA  
BOMTEMPO:00367560755  
Assinado de forma digital por  
RUBENS JOSE FRANCA  
BOMTEMPO:00367560755  
Dados: 2022.06.13 17:06:07 -03'00'

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Exmo. Sr.  
**VEREADOR HINGO HAMMES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE ESPECIAL PARA ANÁLISE DO**  
**CONTRATO ÁGUAS DO IMPERADOR**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 2739/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL,  
BEM COMO A ÁGUAS DO IMPERADOR,  
INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO  
FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS.

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações:

1. Qual a previsão contratual de reajuste prevista para o ano corrente?
2. Qual a previsão contratual de reajuste prevista para o ano de 2023?
3. Qual o valor pago de outorga atualmente?
4. Considerando o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em quantos anos seria necessário aditivar o contrato caso a Companhia assumisse a responsabilidade legal de reparo e extensão de micro drenagem pluvial?

**JUSTIFICATIVA**

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2022

*Gilda Beatriz*

GILDA BEATRIZ

Presidente



---

FRED PROCÓPIO  
Vogal

---

DR. MAURO PERALTA  
Vogal



---

JUNIOR PAIXÃO  
Vogal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete do Prefeito**



LIDO

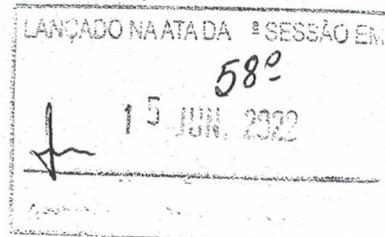
EM 15/06/22

Rubens Franca

1º Secretário

GP 387 /2022

Em 13 de junho de 2022



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0313/2022 - Requerimento de Informação Protocolos Legislativos nº 2739/2022, que “Solicita ao Executivo Municipal, bem como a Águas do Imperador, informações acerca do contrato firmado com o Município de Petrópolis”, sirvo-me do presente para encaminhar o ofício nº 329/2022/SSSOP do Secretário de Serviço, Segurança e Ordem Pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS JOSE FRANCA Assinado de forma digital por  
BOMTEMPO:00367560 RUBENS JOSE FRANCA  
755 BOMTEMPO:00367560755  
Dados: 2022.06.13 18:04:50 -03'00'

**RUBENS BOMTEMPO**  
**Prefeito**

Exmo. Sr.

**VEREADOR HINGO HAMMES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública



Ofício nº 329/2022/SSSOP

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício em epigrafe o qual encaminhou Requerimento de Informação n.º 2739/2022 o qual solicita **“AO EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO A ÁGUAS DO IMPERADOR INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO”**, de autoria do Vereador Junior Paixão.

Tenho a informar:

- 1 – Tal previsão consta do contrato de concessão e de seus aditivos;
- 2 – Não há, ainda, proposta de reajuste para 2023;
- 3 – Tal informação deverá ser remetida à Comdep, tendo em vista ser a beneficiária do valor da outorga;
- 4 – Tendo em vista a complexidade do estudo ventilado, seria necessária a contratação de empresa especializada para embasar tecnicamente a resposta.

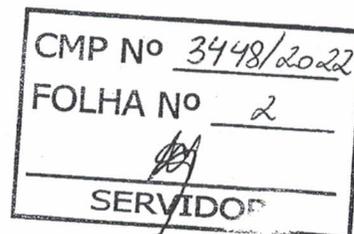
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
ALMIR SCHMIDT

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao  
Exmo. Sr.  
**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE ESPECIAL PARA ANÁLISE DO**  
**CONTRATO ÁGUAS DO IMPERADOR**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 2740/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL,  
BEM COMO A ÁGUAS DO IMPERADOR,  
INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRAS  
DE EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO  
NA RUA DO TÚNEL EXTRAVASOR (RUA  
FRANCISCO SCALI).

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações:

1. Qual o prazo de início da obra de extensão de rede de esgoto na rua do túnel extravasor (Rua Francisco Scali)?
2. Qual o prazo de execução da obra?
3. A obra contempla drenagem pluvial?

**JUSTIFICATIVA**

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2022

**GILDA BEATRIZ**  
Presidente



---

FRED PROCÓPIO  
Vogal

---

DR. MAURO PERALTA  
Vogal



---

JUNIOR PAIXÃO  
vogal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

LIDO

EM 15/06/22

*Rubens Bomtempo*  
1º Secretário

Em 13 de junho de 2022

GP 390/2022

RECIBO NA ATADA  
58º  
13 JUN 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0312/2022 - Requerimento de Informação nº 2740/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal, bem como a Águas do Imperador, informações acerca das obras de extensão de rede de esgoto na rua do túnel extravasor (Rua Francisco Scalli)", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o ofício nº 449/2022/SOHRF, do Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS JOSE FRANCA Assinado de forma digital por  
RUBENS JOSE FRANCA  
BOMTEMPO:00367560 BOMTEMPO:00367560755  
755 Dados: 2022.06.13 17:31:23 -03'00'

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Exmo. Sr.

**VEREADOR HINGO HAMMES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
Protocolo - Setor Legislativo  
13 JUN 2022  
3447  
N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 449/2022/SOHRF

Petrópolis, 24 de maio de 2022.

Ref.: Ofício GP "I" n.º 319/2022

Ref.: Ofício PRE LEG n.º 0312/2022 – CM<sup>P</sup> 2740/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício em epígrafe o qual encaminhou Requerimento de Informação n.º 2740/2022 o qual solicita **"AO EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO A ÁGUAS DO IMPERADOR INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO NA RUA DO TÚNEL EXTRAVASOR (RUA FRANCISCO SCALI)"**, de autoria dos Vereadores Fred Procópio, Gilda Beatriz e Junior Paixão.

Informamos que as obras na Rua do Túnel Extravasor (Rua Francisco Scali) estão sendo executadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

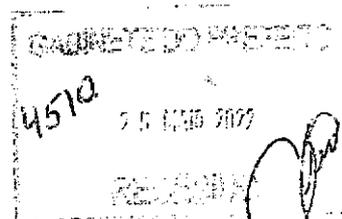
Atenciosamente,

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Obras, Habitação  
e Regularização Fundiária

CMP Nº <u>3447/2022</u>
FOLHA Nº <u>2</u>

SERVIDO

Ao  
Ex.mo Sr.  
**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE ESPECIAL PARA ANÁLISE DO**  
**CONTRATO ÁGUAS DO IMPERADOR**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3602/2022

SOLICITA À ÁGUAS DO IMPERADOR,  
INFORMAÇÕES ACERCA DA  
DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações:

1. Caso a Companhia absorvesse as atribuições de reparo e extensão de micro drenagem de águas pluviais, quais seriam os impactos financeiros?
2. Qual seria o impacto tarifário caso a Companhia assumisse a responsabilidade de reparo e extensão de drenagem de águas pluviais?
3. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano corrente?
4. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2023?
5. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2024?

**JUSTIFICATIVA**

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 22 de Junho de 2022



GILDA BEATRIZ  
Presidente



FRED PROCÓPIO  
Vogal

DR. MAURO PERALTA  
Vogal



JUNIOR PAIXÃO  
vogal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete do Prefeito**

**GP 507/2022**

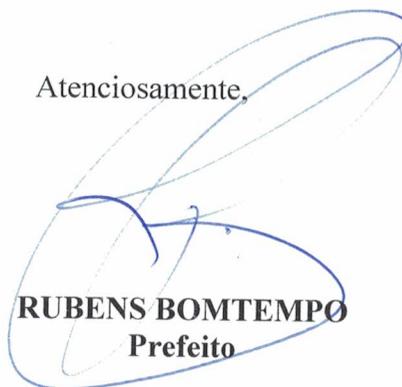
**Em 28 de julho de 2022.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0468/2022 - Requerimento de Informação Protocolos Legislativos nº 3602/2022, que “Solicita à Águas do Imperador, informações acerca da drenagem de água pluvial”, sirvo-me do presente para informar que os questionamentos de competência da COMDEP deverão ser realizados diretamente àquele Ente, tendo em vista pertencer à Administração Pública Indireta, com personalidade jurídica e CNPJ próprio.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**RUBENS BOMTEMPO**  
**Prefeito**



Exmo. Sr.

**VEREADOR HINGO HAMMES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

ANEXO II

OFÍCIOS  
ENCAMINHADOS  
PELA COMISSÃO  
ESPECIAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
Vereador Fred Procópio

**Ofício 700/2022**

Petrópolis, 01 de julho de 2022

Ao CBH Piabanha

**Assunto: Solicitação de Informações Referentes ao Saneamento no Município de Petrópolis.**

Venho por meio deste, na qualidade de Relator da Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, solicitar a este Comitê, informações no que diz respeito às medidas entendidas como necessárias para que se obtenha melhora no contexto do funcionamento do saneamento básico no Município de Petrópolis, bem como as medidas que podem auxiliar na busca pela melhoria da bacia hidrográfica do rio Piabanha.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção, termino com protestos de apreço e sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

**Fred Procópio**  
**Vereador**

Carta nº 099/2022/CBH-PIABANHA

Petrópolis, 21 de novembro de 2022.

*Ao Sr. Fred Procópio*

*Câmara Municipal de Petrópolis*

**Assunto:** Resposta ao Ofício 700/2022 da Câmara Municipal de Petrópolis.

Prezado Senhor,

As medidas entendidas como necessárias para que se obtenha melhoria efetiva do funcionamento do saneamento básico no Município de Petrópolis estão previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Petrópolis elaborado pela HABITAT ECOLÓGICO LTDA Consultores Associados, em 2014. No entanto, o PMSB deixa algumas lacunas que dificultam o acompanhamento de sua implementação. Os principais pontos e lacunas estão descritos abaixo.

Para os componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário, o PMSB apresenta os investimentos necessários aos sistemas. No entanto, os investimentos são apresentados de forma geral, sem detalhamento por projeto/ação. Também não há apresentação de ações e investimentos de forma segmentada por distrito. No que se refere aos componentes manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, são apresentados programas, ações e os respectivos investimentos necessários à consecução de cada ação. Porém, assim como observado para água e esgoto, também não houve detalhamento dos programas, ações e investimentos por distrito. Tais detalhamentos são fundamentais para que se possa acompanhar efetivamente a implementação do PMSB.

Além dos programas e ações estruturais previstos no âmbito de cada eixo do saneamento, o PMSB traz a proposição de implantação de um programa estruturante na área de gestão. Dentre as várias ações previstas no Programa de Gestão estão: criar a Secretaria Municipal de Saneamento Básico e a Unidade de Gestão e Planejamento (UGPLAN), sendo essa última a instância responsável por executar as atividades de gerenciamento e a coordenação da implementação das ações do PMSB. O Comitê Piabanha entende ser de suma importância a criação de uma agência reguladora municipal para desempenhar o papel de fiscalizar, conduzir e regular as prestações de serviços públicos de saneamento, bem como as atividades desenvolvidas por particulares.

O Comitê Piabanha vê com preocupação, a falta de transparência e publicização na gestão do saneamento básico municipal, não possibilitando acompanhar as ações desenvolvidas pelo município e/ou pela concessionária muito menos se os investimentos previstos no PMSB estão sendo utilizados nos respectivos programas. Entendemos também ser urgente a atualização do

PMSB que se encontra “vencido” de forma a contemplar entre outras atualizações, os valores ali apresentados.

Esclarecemos que muitos dos ofícios encaminhados, tanto para Águas do Imperador quanto para à COMDEP, não são respondidos, dificultando o entendimento e o acompanhamento das ações e das propostas de melhoria sugeridas pelo Comitê (e.g. remoção das caçambas de lixo das margens dos rios, evitando o carreamento das mesmas para dentro dos rios nas enchentes).

É de fundamental importância que a Concessionária Águas do Imperador apresente ao município, ao Conselho de Meio Ambiente e ao Comitê Piabanha seu cronograma de investimentos e prioridades para melhorias no sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água no município.

Para auxiliar, o Plano de Recursos Hídricos do Comitê Piabanha trás informações importantes sobre as questões de saneamento, estando o mesmo disponível no link <http://comitepiabanha.org.br/resolucoes/2021/resolucao-66.pdf>. Temos também discutido o assunto na Câmara Técnica de Saneamento Básico do CBH Piabanha, na qual a Secretaria de Meio Ambiente de Petrópolis está representada pelo Secretário Carlos Alberto Muniz. Quaisquer questões relacionadas ao tema podem e devem ser trazidas para a referida câmara técnica que está aberta ao diálogo e ao debate na busca de melhores soluções para o sistema de saneamento dos municípios envolvidos.

Cabe esclarecer que em setembro de 2020, o Comitê Piabanha, que tinha cadeira no GT de revisão do PMSB do município, concluiu o documento de minuta do Termo de Referência para licitação da atualização do PMSB, tendo enviado à época ao Secretário de Planejamento, Sr. Dalmir Caetano, que nos afirmou posteriormente ter enviado ao gabinete do prefeito para o devido encaminhamento das providências necessárias com vistas a sua revisão e atualização.

. Aproveitamos para informar que no Encontro de Comitês de Bacias do Estado do Rio de Janeiro, no dia 30 de novembro haverá um minicurso gratuito sobre a criação de agência reguladora municipal. Seria de grande valia se alguém do poder público de Petrópolis pudesse participar ([https://www.even3.com.br/x\\_ecob\\_rj/](https://www.even3.com.br/x_ecob_rj/)).

Sendo só no momento, agradecemos a atenção e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

*Erika Cortines*  
**Presidente do Comitê Piabanha**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

Of. 852/2022

Petrópolis, 15 de Julho de 2022.

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, satisfeitas as formalidades regimentais, vem, através de sua Presidente infra-assinada, com base no Inciso XIV do art. 78 da LOM, no art. 5º XXXIII, da CFRB/88 e com base da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) em seus artigos 1º c/c artigo 3º, incisos I, II, IV, c/c artigo 6º, inciso VI, c/c 9º, inciso I, alínea “c”, c/c artigo 11, 1º, incisos I e III, **REITERAR 4 (quatro) REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES** feitos a esta subconcessionária e até hoje não respondidos.

Os referidos requerimentos e seus questionamentos estão listados abaixo:

- **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2737/2022** – de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Caso a Companhia absorvesse as atribuições de reparo e extensão de micro drenagem de águas pluviais, quais seriam os impactos financeiros?
2. Qual seria o impacto tarifário caso a Companhia assumisse a responsabilidade de reparo e extensão de drenagem de águas pluviais?
3. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano corrente?
4. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2023?
5. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2024?

- **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2739/2022** – de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Qual a previsão contratual de reajuste prevista para o ano corrente?

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
Praça Visconde de Mauá, 89, sala 210 – Centro, Petrópolis RJ – Cep: 25685-380  
Tel.: (24) 2291-9215 / 2291-9214

RECEBIDO EM  
20/07/22  
monique tomela  
Asses da Vereadora 24



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

2. Qual a previsão contratual de reajuste prevista para o ano de 2023?
3. Qual o valor pago de outorga atualmente?
4. Considerando o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em quantos anos seria necessário aditivar o contrato caso a Companhia assumisse a responsabilidade legal de reparo e extensão de micro drenagem pluvial?

**- REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2740/2022 –**  
de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Qual o prazo de início da obra de extensão de rede de esgoto na rua do túnel extravasor (Rua Francisco Scali)?
2. Qual o prazo de execução da obra?
3. A obra contempla drenagem pluvial?

**- REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 3602/2022 –**  
de 22 de junho de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Caso a Companhia absorvesse as atribuições de reparo e extensão de micro drenagem de águas pluviais, quais seriam os impactos financeiros?
2. Qual seria o impacto tarifário caso a Companhia assumisse a responsabilidade de reparo e extensão de drenagem de águas pluviais?
3. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano corrente?
4. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2023?
5. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2024?

Em anexo, envio inteiro teor dos requerimentos anteriores com todos os pedidos que deverão ser respondidos. Deve ser ressaltado que as supracitadas solicitações estão em aberto desde que foram registradas, estando até hoje SEM RESPOSTA. Importante informar que o prazo máximo para resposta, conforme a Lei de Acesso à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

Informação é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 mediante justificativa e comunicação ao interessado.

Na certeza de poder contar com sua prestimosa colaboração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Gilda Beatriz  
Vereadora

Ao. Sr.  
JOÃO HENRIQUE DE SÁ  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA ÁGUAS DO IMPERADOR  
Rua Irmãos D'Angelo, 52 - Centro - Petrópolis - RJ  
CEP: 25685-340

Petrópolis, 26 de julho de 2022.

**DIR 170/22**

**Ilm<sup>a</sup> Sra. Gilda Beatriz**  
**MD Vereadora da Câmara Municipal de Petrópolis**  
**Em Mãos**

**Ref.: Ofício 852/2022**

Ilustríssima Senhora Vereadora,

Reportando-nos ao ofício supracitado, primeiramente, esclarecemos que o serviço de drenagem de águas pluviais não integra o escopo do Contrato de Subconcessão dos Sistemas e Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Petrópolis e, em nosso entendimento, não é possível a absorção de serviço não previsto, sendo necessário o regular procedimento licitatório para concessão do serviço público de titularidade do Município. Sendo assim, não há previsão de estudo de impacto financeiro e tarifário de serviço de reparo e extensão de drenagem de águas, estranho ao escopo concessório desta empresa.

Com relação ao reajuste tarifário, não há como prevermos o índice para próximo ano, já que ele é calculado com base na fórmula paramétrica contratual informada a seguir, sempre de outubro a outubro:

**Fórmula Paramétrica:**

$$TRA_n = TRA_0 \times \{ [1 + (PES + ENE + RLD + PRQ + EVM + CAD + MAN + INV)] \times CI \}$$

Considerando-se:

1. Índices estabelecidos em Contrato e cálculos de suas variações:

Código	Descrição
SLM	Valor do Salário Mínimo Estadual
CERJ	Tarifa da AMPLA (antiga CERJ)
CBL (**)	IPA-OG-DI - Produtos derivados do petróleo
QUI (***)	IPA-OG-DI - Produtos químicos
IPC(****)	Índice de Preços ao Consumidor
MPL(****)	IPA-OG-DI - Artigos de borracha e plásticos
INCC	Índice Nacional do Custo de Construção

2.

Código	Descrição	Peso de Cada Insumo	Variação do custo de cada Insumo
PES	Var. do custo com PESSOAL.	25,1%	= SLM
ENE	Var. do custo com ENERGIA	4,4%	= CERJ
RLD	Var. do custo com RETIRADA DO LODO	0,5%	= 0,2xSLM + 0,8xCBL
PRQ	Var. do custo com PRODUTOS QUIMICOS (água e esgoto)	(1,7%+0,5%)	= QUI
EVM	Var. do custo com EQUIP/VEICULOS (MANUT)	9,6%	= 0,2xSLM + 0,8xCBL
CAD	Var. do custo com ADMINISTRAÇÃO.	8,4%	= IPC
MAN	Var. do custo com MANUTENÇÃO.	15,7%	= 0,2xSLM + 0,8xMPL
INV	Var. do custo com INVESTIMENTO.	34,1%	= INCC
		<b>100,0%</b>	

Obs.: CI Fator de correção devido à alteração ou criação de imposto, quando não há alteração ou criação adota-se 1 na fórmula para cálculo do reajuste tarifário

(\*\*) CBL: Dada a descontinuidade de divulgação do índice "IPA-OG - combustíveis e lubrificantes - Índice (ago. 1994 = 100)", pela FGV, em 2008.12, utilizou-se o índice substituto "IPA origem - prod. industriais - ind. transf. - deriv. petróleo e biocombustíveis - Índice (dez. 2007 = 100)", divulgado pela FGV.

(\*\*\*) QUI: Dada a descontinuidade de divulgação do índice "IPA-OG - química - Índice (ago. 1994 = 100)", pela FGV, em 2008.12, utilizou-se o índice substituto "IPA origem - prod. industriais - ind. transf. - produtos químicos - Índice (dez. 2007 = 100)", divulgado pela FGV. Em função de alteração recente da composição do Índice, foi retroativamente revisto pela FGV (maio 2016 = 100).

(\*\*\*\*) MPL: Dada a descontinuidade de divulgação do índice "IPA-OG - matérias plásticas - Índice (ago. 1994 = 100)", pela FGV, em 2008.12, utilizou-se o índice substituto "IPA origem - prod. industriais - ind. transf. - artigos de borracha e plástico - Índice (dez. 2007 = 100)", divulgado pela FGV.

(\*\*\*\*\*) IPC: Dada a descontinuidade de divulgação do índice "IPC/BR-DI - Fechamento Mensal - Índice - POF 2006-2009, Vigência 02/2012 a 12/2019", pela FGV, utilizou-se o índice substituto "IPC/BR/DI - Fechamento Mensal - Índice - POF 2017/2018, Vigência a partir de 01/2020", divulgado pela FGV. É importante destacar que os históricos dos seus números-Índices passados não foram alterados.



No tocante ao pagamento da outorga, Informamos que a média do valor pago, considerando os últimos 6 meses, é de R\$ 410 mil.

Quanto às ações relativas ao túnel extravasor, informamos que temos participado das reuniões mensais do grupo de trabalho que envolve o Ministério Público Estadual, a SEINFRA, as Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente, o INEA, o Comitê Piabanha, Professores da UERJ e UFRJ, entre outros atores. No momento, nosso setor de Engenharia está desenvolvendo estudo de vazão da bacia para fins de elaboração de projeto de implantação de rede coletora de esgotos sanitários. O prazo de execução das intervenções será definido com a conclusão dos estudos. Nossa atuação se dá em parceria com a empresa contratada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para planejamento e gerenciamento das obras do túnel.

No ano corrente, a previsão de investimentos no sistema de esgotamento sanitário no município de Petrópolis é da ordem de R\$ 6,5 milhões.

O plano de investimentos para o ano de 2023 está em elaboração. O planejamento para 2024 estará associado aos resultados de 2022 e 2023.

Sendo o que se apresenta, colocando-nos à disposição, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.



JOÃO HENRIQUE TEBYRICA DE SÁ  
DIRETOR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

Of. 853/2022

Petrópolis, 15 de julho de 2022.

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, satisfeitas as formalidades regimentais, vem, com base no Inciso XIV do art. 78 da LOM, no art. 5º XXXIII, da CFRB/88 e com base da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) em seus artigos 1º c/c artigo 3º, incisos I, II, IV, c/c artigo 6º, inciso VI, c/c 9º, inciso I, alínea “c”, c/c artigo 11, 1º, incisos I e III, **REITERAR 3 (TRÊS) REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES** feitos a esta Prefeitura e até hoje não respondidos.

Os referidos requerimentos e seus questionamentos estão listados abaixo:

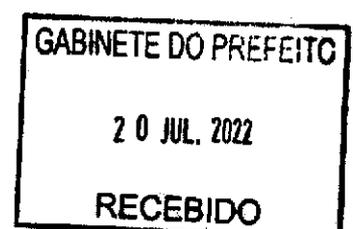
- **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2737/2022** – de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Caso a Companhia absorvesse as atribuições de reparo e extensão de micro drenagem de águas pluviais, quais seriam os impactos financeiros?
2. Qual seria o impacto tarifário caso a Companhia assumisse a responsabilidade de reparo e extensão de drenagem de águas pluviais?
3. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano corrente?
4. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2023?
5. Qual a previsão de investimento em extensão de rede de esgoto e ETE prevista para o 1º Distrito para o ano 2024?

- **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2739/2022** – de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Qual a previsão contratual de reajuste prevista para o ano corrente?
2. Qual a previsão contratual de reajuste prevista para o ano de 2023?
3. Qual o valor pago de outorga atualmente?

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
Praça Visconde de Mauá, 89, sala 210 – Centro, Petrópolis RJ – Cep: 25685-380  
Tel.: (24) 2291-9215 / 2291-9214



*[Handwritten signature]* 16/985  
11:45



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

4. Considerando o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em quantos anos seria necessário aditivar o contrato caso a Companhia assumisse a responsabilidade legal de reparo e extensão de micro drenagem pluvial?

**- REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 2740/2022 –**  
de 06 de maio de 2022, solicitando as seguintes informações:

1. Qual o prazo de início da obra de extensão de rede de esgoto na rua do túnel extravasor (Rua Francisco Scali)?
2. Qual o prazo de execução da obra?
3. A obra contempla drenagem pluvial?

Em anexo, envio inteiro teor dos requerimentos anteriores com todos os pedidos que deverão ser respondidos. Deve ser ressaltado que as supracitadas solicitações estão em aberto desde que foram registradas, estando até hoje SEM RESPOSTA. Importante informar que o prazo máximo para resposta, conforme a Lei de Acesso à Informação é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 mediante justificativa e comunicação ao interessado.

Atenciosamente,

  
Gilda Beatriz  
Vereadora

**Exmº. Sr.**  
**Rubens Bomtempo**  
**MD. Prefeito Municipal**  
**Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis - RJ**  
**CEP 25685-060**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

Of. 867/2022

Petrópolis, 18 de Julho de 2022.

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, por meio de sua presidente infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, vem, com base no art. 5º XXXIII, da CFRB/88 e com base da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) em seus artigos 1º c/c artigo 3º, incisos I, II, IV, c/c artigo 6º, inciso VI, c/c 9º, inciso I, alínea “c”, c/c artigo 11, 1º, incisos I e III, **REITERAR OFÍCIO** feito a esta subconcessionária, registrado na data de 02 de maio de 2022 e até hoje não respondido.

O referido ofício (of. 001/2022) está relacionado com os trabalhos realizados por essa Comissão Especial, instituída pelo ato PRE LEG 019/2022. O ofício em questão apresenta os seguintes questionamentos:

- 1- Se há previsão contratual para manutenção das manilhas de drenagem de águas pluviais?
- 2- Qual o cronograma de instalação de novas ETES, discriminando a localidade em que serão instaladas e qual bacia hidrográfica será atendida;
- 3- Se há previsão contratual da ampliação da rede de captação de esgoto. Em caso afirmativo, especificar quais os locais para os quais estão previstos;
- 4- Se há estudo técnico para a colocação de tubulação de esgoto dentro do Rio Quitandinha, ao longo da Rua Coronel Veiga e Washington Luís, para a condução de esgoto até a estação de Tratamento de esgoto da Rua Washington Luís.
- 5- Cópia dos extratos dos pagamentos de outorga dos anos de 2020, 2021 e 2022.

RECEBIDO EM  
20/07/22  
monique Jomear  
Ag. do Imperador SA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

Em anexo, envio inteiro teor do ofício anterior com todos os pedidos que deverão ser respondidos. Deve ser ressaltado que a supracitada solicitação está em aberto desde que foi registrada, estando há mais de dois meses SEM RESPOSTA. Importante informar que o prazo máximo para resposta, conforme a Lei de Acesso à Informação é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 mediante justificativa e comunicação ao interessado.

Na certeza de poder contar com sua prestimosa colaboração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Gilda Beatriz  
Vereadora

Ao. Sr.  
JOÃO HENRIQUE DE SÁ  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA ÁGUAS DO IMPERADOR  
Rua Irmãos D'Angelo, 52 - Centro - Petrópolis - RJ  
CEP: 25685-340



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Of. 001/2022

Petrópolis, 29 de abril de 2022.

Comissão Especial

Ato PRE LEG 019/2022

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de Petrópolis, formalizou o requerimento nº 9252 de autoria da signatária da presente, através de ATO do Presidente de nº 019/2022, criando a Comissão Especial para análise do contrato da Águas do Imperador com o Município de Petrópolis, nos termos do art. 37 do Resolução nº 125 de 14/12/2012. Assim, com base no que dispõe o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, bem como da Lei Federal 12.527/2011, solicita a Presidente da Comissão, as seguintes informações:

- 1- Se há previsão contratual para manutenção das manilhas de drenagem de águas pluviais ?
- 2- Qual cronograma de instalação de novas ETES , discriminando a localidade em que serão instaladas e qual bacia hidrográfica será atendida;
- 3- Se há previsão contratual da ampliação da rede de captação de esgoto. Em caso afirmativo, especificar quais os locais para os quais estão previstos;
- 4- Se há estudo técnico para a colocação de tubulação de esgoto, dentro do Rio Quitandinha, ao longo da Rua Coronel Veiga e Washington Luís, para a condução de esgoto até a Estação de Tratamento de Esgoto da Rua Washington Luís;
- 5- Cópia dos extratos dos pagamentos de outorga no anos de 2020, 2021 e 2022.

Certa de poder contar com a colaboração de V.S<sup>a</sup>. em atendimento ao presente,

Atenciosamente,

  
Gilia Beatriz  
Vereadora

Ilm<sup>o</sup>. Sr.

Marcio Salles

Superintendente da Águas do Imperador

RECEBIDO EM  
02/05/22  
Mônica Jomeca  
Águas do Imperador S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Praça Visconde de Mauá, 89, sala 210 – Centro, Petrópolis RJ – Cep: 25685-380

Tel.: (24) 2291-9215 / 2291-9214



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

Ofício 001/2022

Petrópolis, 04 de Agosto de 2022

Ao Sr.

LEONARDO FRANÇA

Diretor-Presidente COMDEP

Rua General Rondon 400b, Quitandinha, Petrópolis - RJ

CEP 25650-028

**Assunto: CONVITE AO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMDEP.**

A Comissão Especial para **Análise do Contrato da Águas do Imperador**, vem, por seus membros infra-assinados, convidá-lo para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à pasta sob seu comando, em especial, sobre a **Fiscalização do Contrato de Subconcessão da Águas do Imperador** nos seguintes quesitos:

- a) Faturamento;
- b) Arrecadação;
- c) Índice de Inadimplência;
- d) Recuperação de Receita;
- e) Balancetes Analíticos;
- f) Balanços Patrimoniais;
- g) Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos);
- h) Intervenções Operacionais;
- i) Projetos e Estudos Técnicos;
- j) Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ;
- k) Plano Diretor de Saneamento;

COMDEP  
Diretora Moura  
25.650.028

COMDEP	
PROTOCOLO GERAL	
RECEBIDO	
EM:	04/08/2022
ASS:	(9)
HORA:	15:35

Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis – RJ. CEP:25685-380



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

**I) Cláusulas Inerentes ao Contrato.**

A oitiva será realizada de forma híbrida na Câmara Municipal de Petrópolis, no dia 09 de agosto de 2022, às 9 horas, na sala das Comissões, ou por videoconferência.

O referido convite a esta casa, se deve em razão de terem sido encaminhados para o Executivo diversos requerimentos de informação, objetivando esclarecimentos sobre o contrato de subconcessão da Águas do Imperador e a fiscalização da referida empresa, a ser realizada pela COMDEP.

Cabe reforçar que, em sua resposta, o município deixou de apresentar de forma detalhada e específica os pedidos solicitados por esta comissão especial, informando apenas que os questionamentos de competência da COMDEP e Águas do Imperador devem ser realizados diretamente àqueles Entes.

Assim, por furtar-se de responder alguns dos questionamentos solicitados, incorrendo em afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e, em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso à informação deverá ser prestada de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada, a presente oitiva se faz necessária.

Desta forma, aguardamos a manifestação com a confirmação da presença do Diretor-Presidente, até o dia **08/08/2022**, para prestar esclarecimentos nesta Casa Legislativa no dia **12 de agosto de 2022**, às 9 horas, na sala das Comissões ou, se for conveniente, de forma remota, por videoconferência.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção de Vossa Excelência, termino com protesto de apreço e sinceros agradecimentos.

  
Gilda Beatriz  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

Fred Procópio  
Vereador

DR. MAURO PERALTA  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

Ofício 002/2022

Petrópolis, 04 de Agosto de 2022

Ao. Sr.

JOÃO HENRIQUE DE SÁ

SUPERINTENDENTE REGIONAL DA ÁGUAS DO IMPERADOR

Rua Irmãos D'Angelo, 52 - Centro - Petrópolis - RJ

CEP: 25685-340

**Assunto: CONVITE AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA ÁGUAS DO IMPERADOR**

A Comissão Especial para **Análise do Contrato da Águas do Imperador** vem, por seus membros infra-assinados, convidá-lo para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão da Águas do Imperador nos seguintes quesitos:

- a) **Faturamento;**
- b) **Arrecadação;**
- c) **Índice de Inadimplência;**
- d) **Recuperação de Receita;**
- e) **Balancetes Analíticos;**
- f) **Balanços Patrimoniais;**
- g) **Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos);**
- h) **Intervenções Operacionais;**
- i) **Projetos e Estudos Técnicos;**
- j) **Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ;**

RECEBIDO EM  
04/08/2022  
Mônica Jomeca  
Águas do Imperador

Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis – RJ. CEP:25685-380



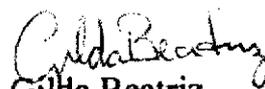
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

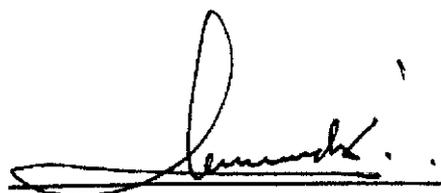
k) Plano Diretor de Saneamento;

l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.

Desta forma, aguardamos a sua manifestação com a confirmação da presença até o dia **08/08/2022**, para prestar esclarecimentos nesta Casa Legislativa no dia **12 de agosto de 2022**, às **10 horas e 30 minutos**, na sala das Comissões ou, se for conveniente, de forma remota, por videoconferência.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção de Vossa Excelência, termino com protesto de apreço e sinceros agradecimentos.

  
Gilda Beatriz  
Vereadora



Fred Procópio  
Vereador

  
DR. MAURO PERALTA

Vereador

RECEBIDO EM  
01/08/22  
monique tomica  
Agua do Imperador SA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

Ofício 003/2022

Petrópolis, 14 de outubro de 2022

Ao. Sr.

JOÃO HENRIQUE DE SÁ

SUPERINTENDENTE REGIONAL DA ÁGUAS DO IMPERADOR

Rua Irmãos D'Angelo, 52 - Centro - Petrópolis - RJ

CEP: 25685-340

**Assunto: CONVITE AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA ÁGUAS DO IMPERADOR**

A Comissão Especial para **Análise do Contrato da Águas do Imperador**, vem, por seus membros infra-assinados, convidá-lo para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao contrato de subconcessão da Águas do Imperador nos seguintes quesitos:

- a) **Faturamento;**
- b) **Arrecadação;**
- c) **Índice de Inadimplência;**
- d) **Recuperação de Receita;**
- e) **Balancetes Analíticos;**
- f) **Balancos Patrimoniais;**
- g) **Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos);**
- h) **Intervenções Operacionais;**
- i) **Projetos e Estudos Técnicos;**
- j) **Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ;**

RECEBIDO EM  
14/10/22  
monique bomecc  
14/10/2022

Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis – RJ. CEP:25685-380



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

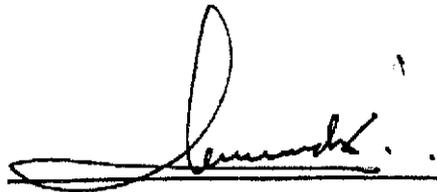
k) Plano Diretor de Saneamento;

l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.

Desta forma, aguardamos a sua manifestação com a confirmação da presença até o dia **18/10/2022**, para prestar esclarecimentos nesta Casa Legislativa no dia **20 de outubro de 2022**, às **10 horas e 30 minutos**, na sala das Comissões ou, se for conveniente, de forma remota, por videoconferência.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção de Vossa Excelência, termino com protesto de apreço e sinceros agradecimentos.

  
Gilda Beatriz  
Vereadora



Fred Procópio  
Vereador

RECEBIDO EM  
14/10/22  
mariaclara  
Agência do Imperador



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

Ofício 004/2022

Petrópolis, 14 de outubro de 2022

Ao Sr.

Ronaldo Augusto da Rocha

Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato de subconcessão outorgado a Cia Águas do Imperador e regulador da dita subconcessão

c/c

Exmo. Sr.

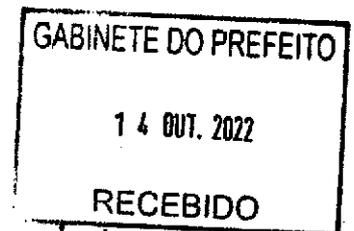
Rubens José de França Bomtempo

Prefeito do Município de Petrópolis

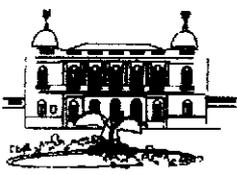
**Assunto: CONVITE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO OUTORGADO A CIA ÁGUAS DO IMPERADOR E REGULADOR DA DITA SUBCONCESSÃO**

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, vem, por seus membros infra-assinados, convidá-lo para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à pasta sob seu comando, em especial, sobre a **Fiscalização do Contrato de Subconcessão da Águas do Imperador** nos seguintes quesitos:

- a) Faturamento;
- b) Arrecadação;
- c) Índice de Inadimplência;
- d) Recuperação de Receita;
- e) Balancetes Analíticos;
- f) Balanços Patrimoniais;
- g) Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos);



*Luís 15:58*  
RECEBIDO EM  
14/10/22  
*monique wandagis*  
Anexo do Imperador CIA Sanecc



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

- h) Intervenções Operacionais;**
- i) Projetos e Estudos Técnicos;**
- j) Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ;**
- k) Plano Diretor de Saneamento;**
- l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.**

A oitava será realizada de forma híbrida na Câmara Municipal de Petrópolis, no dia 20 de outubro de 2022, às 9 horas, na sala das Comissões, ou por videoconferência.

O referido convite a esta casa, se deve em razão de terem sido encaminhados para o Executivo diversos requerimentos de informação, objetivando esclarecimentos sobre o contrato de subconcessão da Águas do Imperador e a fiscalização da referida empresa, a ser realizada pela COMDEP.

Cabe reforçar que, em sua resposta, o município deixou de apresentar de forma detalhada e específica os pedidos solicitados por esta comissão especial, informando apenas que os questionamentos de competência da COMDEP e Águas do Imperador devem ser realizados diretamente àqueles Entes.

Assim, por furtar-se de responder alguns dos questionamentos solicitados, incorrendo em afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e, em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso à informação deverá ser prestada de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada, a presente oitava se faz necessária.

Desta forma, aguardamos a manifestação com a confirmação da presença do Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato de subconcessão outorgado a Cia Águas do Imperador e regulador da dita subconcessão, até o dia **18/10/2022**, para prestar esclarecimentos nesta Casa Legislativa no dia **20 de outubro de 2022, às 9 horas**, na sala das Comissões ou, se for conveniente, de forma remota, por videoconferência.

Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis – RJ. CEP:25685-380

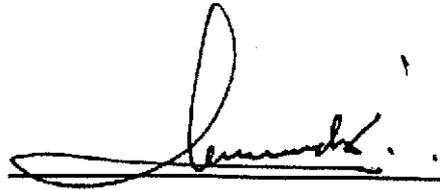
RECEBIDO EM  
14/10/22  
Monique Bomecc  
Câmara Municipal de Petrópolis - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção de Vossa  
Excelência, termino com protesto de apreço e sinceros agradecimentos.

  
Gilda Beatriz  
Vereadora



Fred Procópio  
Vereador

RECEBIDO EM  
14 / 10 / 22  
monique Jomece  
Agente de Imprensa: IA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

Ofício 004/2022

Petrópolis, 14 de outubro de 2022

Ao Sr.

Ronaldo Augusto da Rocha

Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato de subconcessão outorgado a Cia Águas do Imperador e regulador da dita subconcessão

c/c

Exmo. Sr.

Rubens José de França Bomtempo

Prefeito do Município de Petrópolis

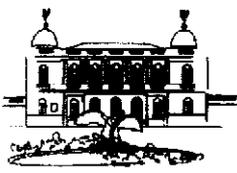
**Assunto: CONVITE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO OUTORGADO A CIA ÁGUAS DO IMPERADOR E REGULADOR DA DITA SUBCONCESSÃO**

A Comissão Especial para **Análise do Contrato da Águas do Imperador**, vem, por seus membros infra-assinados, convidá-lo para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à pasta sob seu comando, em especial, sobre a **Fiscalização do Contrato de Subconcessão da Águas do Imperador** nos seguintes quesitos:

- a) Faturamento;
- b) Arrecadação;
- c) Índice de Inadimplência;
- d) Recuperação de Receita;
- e) Balancetes Analíticos;
- f) Balanços Patrimoniais;
- g) Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos);

<b>COMDEF</b>	
PROTOCOLO GERAL	
RECEBIDO	
EIM:	<i>R. B. 22</i>
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>
HORA:	<i>12:21</i>

**COMDEF**  
Carina de Oliveira Moura  
Matr. 3877



## CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

- h) Intervenções Operacionais;
- i) Projetos e Estudos Técnicos;
- j) Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ;
- k) Plano Diretor de Saneamento;
- l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.

A oitiva será realizada de forma híbrida na Câmara Municipal de Petrópolis, no dia 20 de outubro de 2022, às 9 horas, na sala das Comissões, ou por videoconferência.

O referido convite a esta casa, se deve em razão de terem sido encaminhados para o Executivo diversos requerimentos de informação, objetivando esclarecimentos sobre o contrato de subconcessão da Águas do Imperador e a fiscalização da referida empresa, a ser realizada pela COMDEP.

Cabe reforçar que, em sua resposta, o município deixou de apresentar de forma detalhada e específica os pedidos solicitados por esta comissão especial, informando apenas que os questionamentos de competência da COMDEP e Águas do Imperador devem ser realizados diretamente àqueles Entes.

Assim, por furtar-se de responder alguns dos questionamentos solicitados, incorrendo em afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e, em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso à informação deverá ser prestada de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada, a presente oitiva se faz necessária.

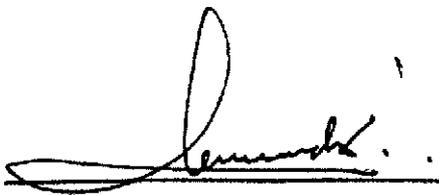
Desta forma, aguardamos a manifestação com a confirmação da presença do Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato de subconcessão outorgado a Cia Águas do Imperador e regulador da dita subconcessão, até o dia **18/10/2022**, para prestar esclarecimentos nesta Casa Legislativa no dia **20 de outubro de 2022, às 9 horas**, na sala das Comissões ou, se for conveniente, de forma remota, por videoconferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção de Vossa  
Excelência, termino com protesto de apreço e sinceros agradecimentos.

  
Gilda Beatriz  
Vereadora



Fred Procópio  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

Ofício 005/2022

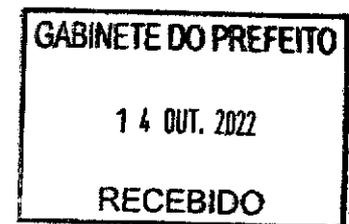
Petrópolis, 14 de outubro de 2022

Ao Sr.  
CEDENYR GUARACY VIEIRA  
Diretor-Presidente da COMDEP

c/c

Exmo. Sr.  
Rubens José de França Bomtempo  
Prefeito do Município de Petrópolis

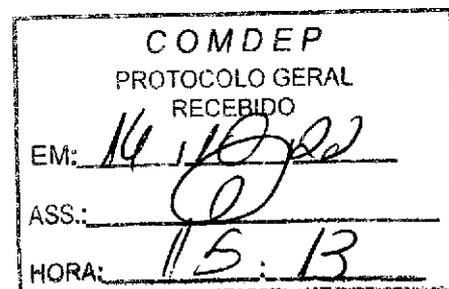
Assunto: **CONVITE AO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMDEP.**



*Luís 15:58*

A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, vem, por seus membros infra-assinados, convidá-lo para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à pasta sob seu comando, em especial, sobre a **Fiscalização do Contrato de Subconcessão da Águas do Imperador** nos seguintes quesitos:

- a) Faturamento;
- b) Arrecadação;
- c) Índice de Inadimplência;
- d) Recuperação de Receita;
- e) Balancetes Analíticos;
- f) Balanços Patrimoniais;
- g) Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos);
- h) Intervenções Operacionais;



*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

- i) Projetos e Estudos Técnicos;**
- j) Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ;**
- k) Plano Diretor de Saneamento;**
- l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.**

A oitiva será realizada de forma híbrida na Câmara Municipal de Petrópolis, no dia 20 de outubro de 2022, às 9 horas, na sala das Comissões, ou por videoconferência.

O referido convite a esta casa, se deve em razão de terem sido encaminhados para o Executivo diversos requerimentos de informação, objetivando esclarecimentos sobre o contrato de subconcessão da Águas do Imperador e a fiscalização da referida empresa, a ser realizada pela COMDEP.

Cabe reforçar que, em sua resposta, o município deixou de apresentar de forma detalhada e específica os pedidos solicitados por esta comissão especial, informando apenas que os questionamentos de competência da COMDEP e Águas do Imperador devem ser realizados diretamente àqueles Entes.

Assim, por furtar-se de responder alguns dos questionamentos solicitados, incorrendo em afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e, em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso à informação deverá ser prestada de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada, a presente oitiva se faz necessária.

Desta forma, aguardamos a manifestação com a confirmação da presença do Diretor-Presidente, até o dia **18/10/2022**, para prestar esclarecimentos nesta Casa Legislativa no dia **20 de outubro de 2022, às 9 horas**, na sala das Comissões ou, se for conveniente, de forma remota, por videoconferência.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção de Vossa Excelência, termino com protesto de apreço e sinceros agradecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

*Gilda Beatriz*  
Gilda Beatriz  
Vereadora

Fred Procópio  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

Ofício 006/2022

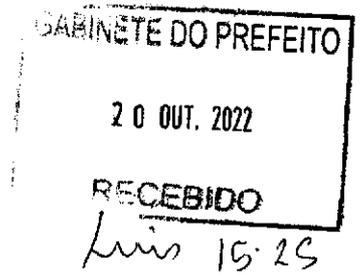
Petrópolis, 20 de outubro de 2022

Ao Sr.  
CEDENYR GUARACY VIEIRA  
Diretor-Presidente da COMDEP

c/c

Exmo. Sr.  
Rubens José de França Bomtempo  
Prefeito do Município de Petrópolis

Assunto: CONVITE AO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMDEP.



A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, vem, por seus membros infra-assinados, convidá-lo para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à pasta sob seu comando, em especial, sobre a **Fiscalização do Contrato de Subconcessão da Águas do Imperador** nos seguintes quesitos:

- a) Faturamento;
- b) Arrecadação;
- c) Índice de Inadimplência;
- d) Recuperação de Receita;
- e) Balancetes Analíticos;
- f) Balanços Patrimoniais;
- g) Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos);
- h) Intervenções Operacionais;

COMDEP	
PROTOCOLO GERAL	
RECEBIDO	
EM:	20/10/22
ASS.:	(9)
HORA:	14:50

COMDEP  
Carina de Oliveira Moura  
Matr. 5577

Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis – RJ. CEP:25685-380



## CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

- i) Projetos e Estudos Técnicos;**
- j) Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ;**
- k) Plano Diretor de Saneamento;**
- l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.**

A oitava será realizada presencialmente na Câmara Municipal de Petrópolis, no dia 24 de outubro de 2022, às 14 horas, na sala das Comissões.

O referido convite a esta casa, se deve em razão de terem sido encaminhados para o Executivo diversos requerimentos de informação, objetivando esclarecimentos sobre o contrato de subconcessão da Águas do Imperador e a fiscalização da referida empresa, a ser realizada pela COMDEP.

Cabe reforçar que, em sua resposta, o município deixou de apresentar de forma detalhada e específica os pedidos solicitados por esta comissão especial, informando apenas que os questionamentos de competência da COMDEP e Águas do Imperador devem ser realizados diretamente àqueles Entes.

Assim, por furtar-se de responder alguns dos questionamentos solicitados, incorrendo em afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e, em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso à informação deverá ser prestada de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada, a presente oitava se faz necessária.

Desta forma, aguardamos a manifestação com a confirmação da presença do Diretor-Presidente, para prestar esclarecimentos nesta Casa Legislativa no dia **24 de outubro de 2022, às 14 horas**, na sala das Comissões.

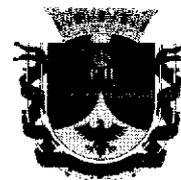
Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção de Vossa Excelência, termino com protesto de apreço e sinceros agradecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

*Gilda Beatriz*  
Gilda Beatriz  
Vereadora

Fred Procópio  
Vereador



Petrópolis, 21 de outubro de 2022

Ofício: 339/22

A,  
V.Ex.<sup>a</sup>. Vereadora Gilda Beatriz, e  
V.Ex. Vereador Fred Procópio

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício 006/2022 sirvo-me do presente para confirmar a presença do Diretor Presidente dessa companhia bem como do Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato de sub concessão outorgado a Cia Águas do Imperador

Renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cedényr Guaracy Vieira

Diretor Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

Ofício 007/2022

Petrópolis, 20 de outubro de 2022

Ao Sr.

Ronaldo Augusto da Rocha

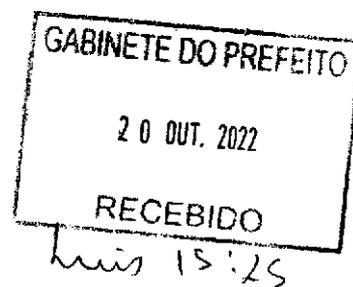
Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato de subconcessão outorgado a Cia Águas do Imperador e regulador da dita subconcessão

c/c

Exmo. Sr.

Rubens José de França Bomtempo

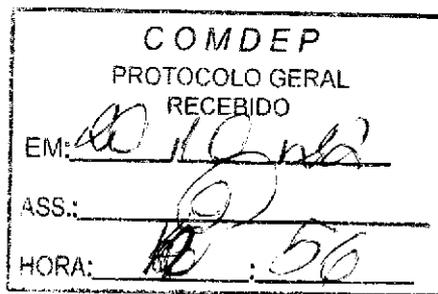
Prefeito do Município de Petrópolis



**Assunto: CONVITE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO OUTORGADO A CIA ÁGUAS DO IMPERADOR E REGULADOR DA DITA SUBCONCESSÃO**

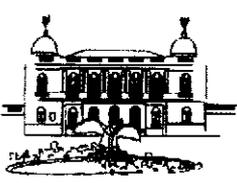
A Comissão Especial para Análise do Contrato da Águas do Imperador, vem, por seus membros infra-assinados, convidá-lo para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à pasta sob seu comando, em especial, sobre a **Fiscalização do Contrato de Subconcessão da Águas do Imperador** nos seguintes quesitos:

- a) Faturamento;
- b) Arrecadação;
- c) Índice de Inadimplência;
- d) Recuperação de Receita;
- e) Balancetes Analíticos;
- f) Balanços Patrimoniais;
- g) Obras de Expansão dos Sistemas de Água e Esgoto (Investimentos);



**COMDEP**  
Carina de Oliveira Moura  
Matr. 3277

Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis – RJ. CEP:25685-380



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.**

- h) Intervenções Operacionais;**
- i) Projetos e Estudos Técnicos;**
- j) Outorga de Mananciais junto ao INEA /RJ;**
- k) Plano Diretor de Saneamento;**
- l) Cláusulas Inerentes ao Contrato.**

A oitiva será realizada de forma presencial na Câmara Municipal de Petrópolis, no dia 24 de outubro de 2022, às 14 horas, na sala das Comissões.

O referido convite a esta casa, se deve em razão de terem sido encaminhados para o Executivo diversos requerimentos de informação, objetivando esclarecimentos sobre o contrato de subconcessão da Águas do Imperador e a fiscalização da referida empresa, a ser realizada pela COMDEP.

Cabe reforçar que, em sua resposta, o município deixou de apresentar de forma detalhada e específica os pedidos solicitados por esta comissão especial, informando apenas que os questionamentos de competência da COMDEP e Águas do Imperador devem ser realizados diretamente àqueles Entes.

Assim, por furtar-se de responder alguns dos questionamentos solicitados, incorrendo em afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e, em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso à informação deverá ser prestada de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada, a presente oitiva se faz necessária.

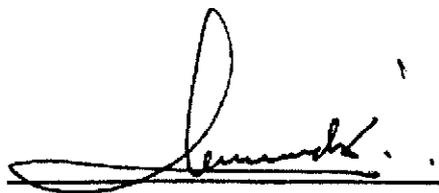
Desta forma, aguardamos a manifestação com a confirmação da presença do Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato de subconcessão outorgado a Cia Águas do Imperador e regulador da dita subconcessão, para prestar esclarecimentos nesta Casa Legislativa no dia **24 de outubro de 2022, às 14 horas**, na sala das Comissões.



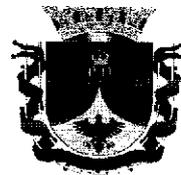
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO ESPECIAL PARA A ANÁLISE DO  
CONTRATO DA ÁGUAS DO IMPERADOR.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da atenção de Vossa  
Excelência, termino com protesto de apreço e sinceros agradecimentos.

  
Gilda Beatriz  
Vereadora



Fred Procópio  
Vereador



Petrópolis, 21 de outubro de 2022

Ofício: 338/22

A,  
V.Ex<sup>a</sup>. Vereadora Gilda Beatriz, e  
V.Ex. Vereador Fred Procópio

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício 007/2022 sirvo-me do presente para confirmar a presença do Diretor Presidente dessa companhia bem como do Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato de sub concessão outorgado a Cia Águas do Imperador

Renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cedenyr Guaracy Vieira

Diretor Presidente

ANEXO III

ATAS DAS  
REUNIÕES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CONTRATO DA**  
**ÁGUAS DO IMPERADOR COM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS –**  
**ATO PRE LEG 019/2022**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, às 14:12h, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores Fred Procópio, Gilda Beatriz, Junior Paixão e Dr. Mauro Peralta, para tratar sobre o plano de trabalho e delimitar as funções de cada membro na referida comissão. Decidiu-se, de comum acordo, que a presidência da comissão será exercida pela Vereadora Gilda Beatriz; a Relatoria será exercida pelo Vereador Fred Procópio; os Vogais serão os Vereadores Dr. Mauro Peralta e Junior Paixão. Na referida oportunidade, foi pontuado que o caminho inicial da comissão deveria ser o de obter informações, via requerimento de informação e ofício, da Águas do Imperador. Com isso, ficaram delimitados os seguintes questionamentos: se há previsão contratual para manutenção das manilhas de drenagem de águas pluviais; qual o cronograma de instalação de novas ETEs, discriminando a localidade em que serão instaladas e qual bacia hidrográfica será atendida; se há previsão contratual da ampliação da rede de captação de esgoto e, em caso afirmativo, especificar quais os locais estão previstos; se há estudo técnico para colocação de tubulação de esgoto, dentro do Rio Quitandinha, ao longo da Rua Coronel Veiga e Washington Luís, para condução de esgoto até a ET de esgoto da Rua Washington Luís; cópia dos extratos dos pagamentos de outorga dos anos de 2020, 2021 e 2022. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14:38h. Petrópolis, 30 de março de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

*Gilda Beatriz*  
Gilda Beatriz  
Vereadora

*Morrell*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CONTRATO DA**  
**ÁGUAS DO IMPERADOR COM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS –**  
**ATO PRE LEG 019/2022**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022, às 14:22h, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores Fred Procópio, Gilda Beatriz, Junior Paixão e Dr. Mauro Peralta, para tratar sobre os trabalhos da presente comissão. Na oportunidade, foram decididas novas diligências e a reiteração dos requerimentos e dos ofícios não respondidos. O Vereador Fred Procópio sugeriu algumas medidas para o problema de saneamento enfrentado pela cidade, entre elas: pedido de adesão a AGENERSA como órgão fiscalizador da empresa subconcessionária (Águas do Imperador); adesão a rede separadora ou obrigação de manutenção; Plano Municipal de Saneamento, onde a microdrenagem viraria obrigação da Águas do Imperador. Também foram propostos novos requerimentos de informações, sendo: se as ETE's performam segundo os parâmetros estabelecidos nas licenças ambientais (e de acordo com a lei); Qual o corpo técnico de análise da COMDEP, companhia municipal que fiscaliza a subconcessionária; e cópia dos últimos 10 relatórios de Análise. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14:45h.

Petrópolis, 22 de junho de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

*Gilda Beatriz*  
Gilda Beatriz  
Vereadora

*[Handwritten signature]*

*Marcelo*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CONTRATO DA**  
**ÁGUAS DO IMPERADOR COM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS –**  
**ATO PRE LEG 019/2022**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022, às 14:17h, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores Fred Procópio, Gilda Beatriz, Junior Paixão e Dr. Mauro Peralta, além de convidados, entre eles, Sr. Luís Carapinha e Sra. Rafaela Facchetti, esta última, representando o Comitê Piabanha. Na oportunidade, foram delimitadas novas ações para comissão, tendo em vista a dificuldade de obter informações, via ofício e requerimento de informações, da Prefeitura, da COMDEP e da Águas do Imperador. Assim, foram decididas novas diligências, entre elas, a chamada para oitivas do Superintendente da Águas da Imperador, João Henrique de Sá e do Diretor-Presidente da COMDEP, Leo França. Também ficou acertado que a comissão deveria percorrer três linhas centrais: a responsabilidade da COMDEP na fiscalização da águas do imperador; a análise do contrato da Águas do Imperador do ponto de vista do consumidor (verificar cláusulas abusivas); a questão ambiental, principalmente sob o ponto de vista do saneamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14:45h.

Petrópolis, 27 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Praça Visconde de Mauá, 89, sala 210 – Centro, Petrópolis RJ – Cep: 25685-380

Tel.: (24) 2291-9215 / 2291-9214



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete da Vereadora Gilda Beatriz**

*Gilda Beatriz*  
Gilda Beatriz  
Vereadora

*Marcos*

## TERMO DE OITIVA

Às 14: 30 horas do dia 25 ( vinte e cinco ) de outubro de 2022, na Sala de Apoio às Comissões da Câmara Municipal de Petrópolis , estiveram presentes os membros da Comissão: a Vereadora Gilda Beatriz e Vereador Fred Procópio , para sob a presidência da primeira, dar início a reunião convocada para as oitivas. O Vereador Júnior Paixão justificou ausência e foi representado pelo assessor Paulo Aguinaga. Presentes, os convidados: PAULO ROBERTO MUSSEL, RONALDO AUGUSTO DA ROCHA, FERNANDO CÉSAR F.SANTOS, MÔNICA SOARES P. SCHANUEL , CEDENYR GUARANY VIEIRA, DANIELA CURIONE, SAMANTHA PADILHA LOPES DA SILVA e VEREADOR LEO FRANÇA. O Diretor Presidente da Companhia, Sr. Cedenyr Guaracy Vieira explicou que entende por bem deixar a cargo dos membros da Comissão de Fiscalização, as respostas quanto aos questionamentos da Comissão Especial, por tratarem-se de questionamentos técnicos e por serem os presentes, pessoas aptas a responderem tais perguntas. Foram ouvidos pela Comissão Especial para análise do contrato da Águas do Imperador – ATO PRE LEG 019/2002, Srs. **PAULO ROBERTO MUSSEL, RONALDO AUGUSTO DA ROCHA E FERNANDO CÉSAR F. SANTOS** , membros da Comissão de Fiscalização do contrato de subconcessão outorgado a Cia. Águas do Imperador da dita subconcessão, que prestaram as informações que abaixo seguem:

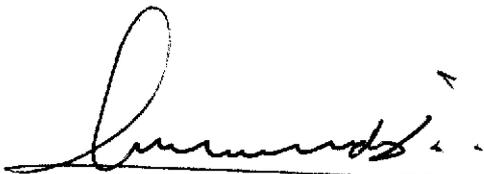
Com relação ao prazo do contrato, foi explicado que foram feitos 4 termos aditivos no contrato original e mais 3 do segundo contrato consolidado. O contrato vai até 2043. O terceiro termo foi feito em 2016 e o quarto termo em 2017 ( mas esses não foram de prorrogação de prazo de vigência. )

Foi esclarecido que o contrato original foi iniciado em 1998 por 30 anos e em 2012, mais 15 anos.

Foi informado que os relatórios são feitos periodicamente. Mas perguntados sobre o último relatório publicado no site da COMDEP o último é de 2020. Foi perguntado também se a Águas do Imperador responde aos questionamentos, via ofício da COMDEP e foi informado que respondem sim, mesmo que tenham ser reiterados os questionamentos.

Foi perguntado sobre a performance das ETES. Se a avaliação é feita por dados enviados pela Águas do Imperador ou se a COMDEP tem condições técnicas de avaliar por si. Foi respondido que o SENAI/FIRJAN presta serviços para a COMDEP de ordem técnica para essa análise. O que não afasta as respostas da concessionária.

Perguntado sobre a eficiência das ETES o SR. Paulo Roberto Mussel disse que existem falhas sim. Citou o exemplo da ETE do Roseiral, que tem capacidade abaixo da demanda, como atestam os resultados da empresa contratada para a análise.



Pelo Sr. RONALDO AUGUSTO DA ROCHA, foi informado que as adequações das ETES têm que ser feitas no plano municipal de saneamento básico de Petrópolis. Que foi outorgada em novembro de 2014 e encontra-se em fase de revisão pelo Comitê Executivo PLANSAB.

O Sr. Fernando também esclareceu que o INEA também é requisitado sempre que necessário, pois a maioria das ETES são construídas junto aos rios, o órgão também deve auxiliar na fiscalização.

Foi perguntado qual a periodicidade dos relatórios técnicos da FIRJAN, nas ETES. Foi respondido que são feitos de 60 em 60 dias.

O Sr. Paulo esclareceu que com relação aos relatórios, a dificuldade encontrada é na separação do sabão - MBAS

No meio ambiente, esse resíduo prejudica a vida aquática, sejam peixes ou plantas aquáticas.

O Sr. Ronaldo disse que o INEA não dá retorno do auxílio e orientação que é solicitado pela COMDEP, quanto ao resultado das análises da FIRJAN.

Foi perguntado se relatórios mais atualizados podem ser disponibilizados para a Comissão, pela COMDEP. Foi respondido que sim. O acesso será franqueado aos membros da Comissão.

Com relação a tubulação instalada no leito do rio (da parte da Ce. Veiga, por exemplo) que atrapalha em muito a dragagem dos rios, além também de encarecer o serviço. Nesse caso, a Prefeitura e INEA são os responsáveis por esse serviço, e a dificuldade de execução do serviço é causada pelas Águas do Imperador que não resolveu ainda a situação, mesmo sendo oficiada e instada a resolver a questão.

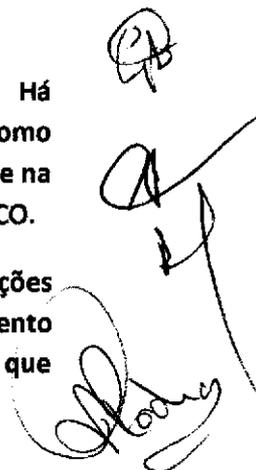
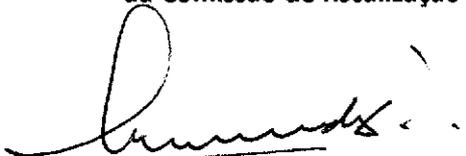
Com relação aos balancetes financeiros da Aguas do Imperador, foi informado que os podem ser analisados pela Comissão, inclusive para terem conhecimento se o plano de metas da empresa está sendo cumprido.

O último plano de investimento, que comporta as metas, foi feito em 2017 e este pode ser analisado, pois é o mais recente. Foi esclarecido que a Comissão fiscalizadora já cobrou o cronograma de execução das metas, via ofício.

Foi informado que a taxa de abastecimento de água não chega a 95% de cobertura da população. Foi dito que no contrato de subconcessão algumas áreas são excluídas. Com relação ao tratamento de esgoto também não contempla toda a cidade.

Com relação ao esgoto tratado disseram que não podem afirmar qual percentual. Há diferença em números percentuais entre esgoto coletado e tratado, mas não há como indicar um número. Que a ÁGUAS DO IMPERADOR afirma tratar mais esgoto do que na verdade trata e exclui do cômputo das localidades as ZPES, ÁREA RURAL E ÁREA DE RISCO.

Com relação a esgoto, pelo Sr. Fernando foi informado que há um canal de reclamações dentro da COMDEP, onde dependendo da reclamação é encaminhado para cada segmento da Comissão de fiscalização da companhia. É feita a vistoria e encaminhado o resultado, que



pelo crivo do Presidente da COMDEP, por força da circular 09/2017 . Informaram que tudo é registrado em relatórios individuais, via processo com vistas da diretoria.

Com relação as ligações com tarifa social – mínimo de 10 mil ligações, acontece que atualmente são apenas 3 mil com a tarifa social, quando em Petrópolis existem 23 mil pessoas inscritas no Cadúnico, como informado pelo Sr. Paulo Aguinaga. A respeito disso foi esclarecido que muitas ligações não são feitas por serem em APA , APP'S ou áreas de risco e por razões relacionadas a própria falta de fiscalização da Prefeitura, existem muitos locais em Petrópolis onde não podem ser feitas essas ligações.

Perguntados sobre os biodigestores, informaram que todos funcionam, mas com capacidade limitada e reduzida em vista da necessidade da população. Os biodigestores foram criados numa condição paliativa em vista da falta de ETES.

Com relação a outorga foi perguntado se os pagamentos estão sendo feitos. Foi respondido que sim, na ordem 3, 52% da arrecadação da empresa.

Foi questionado sobre a questão do Vale das Videiras, que não é abrangido pela Águas do Imperador e sim pela COMDEP. Foi judicializada esta questão em face da Águas do Imperador, onde o MP promoveu ação civil pública para que a companhia assuma a localidade. A demanda ainda encontra-se na Justiça para ser cumprida. Além do Vale das Videiras, a questão se estende ao Malta, Bela Vista e adjacências.

Com relação a amplitude da fiscalização da COMDEP, ficou esclarecido que a companhia tem limitações técnicas para tal, pois fiscaliza e não regula os serviços e que seria necessária uma agência reguladora, conforme consta no plano municipal de saneamento básico.

Como considerações finais o Sr. Fernando colocou a necessidade de agilização da instalação das redes separadoras absolutas de esgoto por rua, para não comprometer a rede de drenagem do município ( rede mista ) .

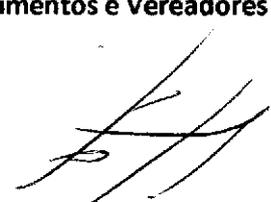
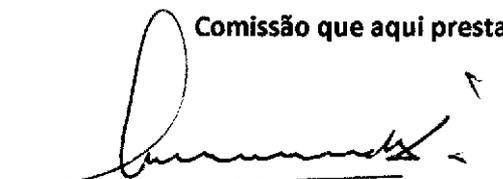
A Vereadora Gilda Beatriz, fez questão de enfatizar a necessidade da responsabilização da Águas do Imperador da dragagem dos rios, nos trechos onde há tubulação exposta .

O Vereador Fred Procópio fez constar a necessidade da criação de agência municipal reguladora e cadastro das tarifas sociais, a fim de reconhecer o plano de concessão desse benefício social.

O Sr. Ronaldo fez constar que com relação a renovação do contrato de terceirização de serviços com a Firjan, o mesmo encontra-se em fase de renovação. E que aproximadamente há 3 meses estão sem a prestação desses serviços. Fizeram constar também, que pediram a renovação contratual com 60 dias de antecedência.

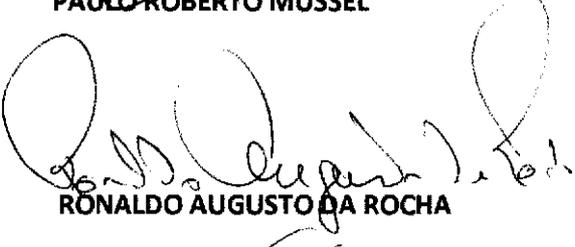
O Sr. Ronaldo fez questão de registrar que todos os arquivos da Comissão estão a disposição desta Comissão, havendo somente a necessidade de requerimento ao Presidente da Comdep.

Nada mais havendo a tratar, segue este TERMO DE OITIVA assinado pelos membros da Comissão que aqui prestaram esclarecimentos e Vereadores presentes.





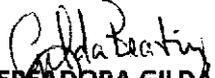
PAULO ROBERTO MUSSEL



RONALDO AUGUSTO DA ROCHA



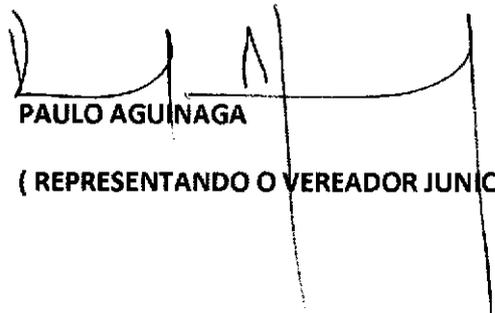
FERNANDO CÉSAR F. SANTOS



VEREADORA GILDA BEATRIZ



VEREADOR FRED PROCÓPIO



PAULO AGUINAGA

( REPRESENTANDO O VEREADOR JUNIOR PAIXÃO )